



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO IX — N.º 202

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 1954

CONGRESSO NACIONAL

Presidência

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas casas do Congresso Nacional para, em sessão conjunta a realizar-se no dia 6 de Dezembro do ano em curso, às 20.30 horas, no Palácio Tiradentes, conhecerem do veto presidencial a dispositivos do Projeto de Lei (n.º 432, de 1950, na Câmara dos Deputados, e n.º 282, de 1952, no Senado), que modifica o art. 2.º da Lei n.º 1.050, de 3 de Janeiro de 1950 (que reajusta os proventos da inatividade dos servidores públicos civis e militares atacados de moléstia grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei).

Senado Federal, 9 de Novembro de 1954

ALEXANDRE MARCONDES FILHO

Vice-Presidente do Senado Federal
no exercício da Presidência

Convocação de sessões conjuntas para apreciação de vetos presidenciais

O Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 70, § 3.º, da Constituição Federal e do art. 45 do Regimento Comum, convoca as duas casas do Congresso Nacional para, em sessões conjuntas a realizarem-se no Palácio Tiradentes, nos dias 9, 11, 16, 18 e 23 de Novembro, 2 e 7 de Dezembro, do ano em curso, às 20.30 horas, conhecerem dos vetos presidenciais abaixo mencionados:

Dia 18 de Novembro de 1954:

Veto (parcial) ao Projeto de Lei n.º 2.099, de 1952, na Câmara dos Deputados e n.º 125, de 1954, no Senado Federal, que altera dispositivos da Lei n.º 1.316, de 20-1-1951 — Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares (dependente de discussão e votação).

Dia 23 de Novembro de 1954:

Veto (parcial) ao Projeto de Lei n.º 1.712, de 1952, na Câmara dos Deputados e n.º 105, de 1954, no Senado, que regula a estabilidade do pessoal extranumerário mensalista da União e das autarquias (dependente de discussão e votação).

Dia 2 de Dezembro de 1954:

Veto (parcial) ao Projeto de Lei n.º 3.204, de 1953, na Câmara dos Deputados e n.º 319, de 1953, no Senado, que institui o Fundo Federal de Eletrificação, cria o imposto único, sobre energia elétrica, altera a legislação do imposto de consumo e dá outras providências (dependente de discussão e votação).

Dia 19 de Dezembro de 1954:

Veto (total) ao Projeto de Lei n.º 2.999, de 1953, na Câmara dos Deputados e n.º 54, de 1954, no Senado, que transfere para a inatividade os oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal que atingiram ou venham a atingir o último posto do quadro (dependente apenas de votação).

Senado Federal, 29 de outubro de 1954.

Senador ALEXANDRE MARCONDES FILHO

Vice-Presidente do Senado Federal,
no exercício da Presidência

14.ª sessão conjunta

4.ª sessão legislativa ordinária

2.ª legislatura

Em 18 de Novembro de 1954, às 20,30 horas,
no Palácio Tiradentes

ORDEM DO DIA

Veto presidencial, parcial, dependente de discussão e votação, ao Projeto de Lei n.º 2.099, de 1952, na Câmara dos Deputados, e n.º 125, do 1954, no Senado Federal), que altera dispositivos da Lei n.º 1.316, de 20 de Janeiro de 1951 (Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares).

Parecer n.º 13, de 1954

Da Comissão Mista Especial, encarregada de Relator o veto parcial oposto pelo Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei (n.º 432, de 1950, na Câmara dos Deputados e n.º 282, de 1952, no Senado Federal), que modifica o art. 2.º da Lei n.º 1.050, de 3 de Janeiro de 1950 (que reajusta os proventos da inatividade dos servidores públicos civis e militares atacados de moléstia grave, contagiosa ou incurável, especificada em Lei).

Relator: Sr. Senador Othon Mader

RELATÓRIO

1. O Sr. Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 70, § 1.º e 87, n.º II da Constituição, vetou parcialmente o projeto, indicando o veto sobre os parágrafos do art. 1.º, por contrariarem os interesses nacionais.

O projeto vetado, oriundo da Câmara dos Deputados, de autoria do Deputado Euclides Figueiredo, modifica o art. 2.º da Lei n.º 1.050 de 3 de Janeiro de 1950.

2. As razões do veto estão substanciadas na Mensagem n.º 178, de 1954 que acompanha os autógrafos do referido projeto.

3. Tendo sido constituída, nos termos do Regimento Comum, a Comissão Especial encarregada do exame da Matéria, passamos a fazê-lo a seguir:

HISTÓRICO DO PROJETO

O Sr. Deputado Euclides Figueiredo apresentou, em 16 de Junho de 1950, um projeto de lei que tomou o número 432-50, reajustando, os proventos da inatividade dos Servidores Públicos Civis e Militares atacados de moléstia grave, contagiosa ou incurável, especificada em Lei.

4. Justificando o projeto, o seu ilustre autor cita a Lei n.º 1.050, de 3 de Janeiro de 1950, cuja redação não exprime clareza a intenção do legislador, que infelizmente é a de sanar a situação financeira humilhante e angustiosa a que estão submetidos, pelo alto custo de vida, os inativos, incapacitados para o serviço por moléstia ou acidente ocorrido o exercício de suas atribuições etc., fazendo o autor minucioso estudo da situação dos servidores civis e militares inativos, finalizando por declarar que a essência da lei citada não é absolutamente alterada. Sua nova redação, entretanto torna-se justa, explícita e não dá margem a interpretação dúbia.

5. Eis os dispositivos vetados:

§ 1.º. Aos que reverterem será contado, integralmente, como tempo de serviço, o intervalo decorrente entre a data do decreto de aposentadoria ou reforma, e a inspeção médica em que haja positivado a cura.

§ 2.º. Os julgados capazes que não desejarem retornar ao trabalho terão seus proventos, de novo revistos, como se na data do laudo favorável da inspeção médica houvesse normalmente passado à inatividade. Os proventos

não poderão exceder aos já percebidos durante a fase da inatividade. § 3.º Para os efeitos do parágrafo anterior, será contada pela metade, como tempo de serviço, o intervalo de inatividade de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

TRAMITAÇÃO NA CÂMARA

6. O projeto foi apresentado em 16 de junho de 1950. Em 20 do mesmo mês é anunciada e encerrada a discussão.

Em 23, é despachado às Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil, de Segurança Nacional e de Finanças.

Em 1952, 9 de outubro, é lida e vai a imprimir, tendo parecer com Substitutivo, da Comissão de Constituição e Justiça, pareceres das Comissões de Serviço Público Civil e de Segurança Nacional, favoráveis ao respectivo Substitutivo do Projeto.

Em 14 de outubro foi aprovado requerimento de preferência, sendo anunciada e encerrada a 2.ª discussão. Em votação são aprovadas a emenda da Comissão de Finanças e o Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

Finalmente a 23, é aprovada a redação final, sendo encaminhado ao Senado em ofício n.º 02.041, de 30 de outubro de 1952.

TRAMITAÇÃO NO SENADO

No Senado o projeto tomou o número 282, de 1952, e foi apreciado pelas Comissões de Constituição e Justiça, Segurança Nacional, Legislação Social, Comissão de Finanças e de Serviço Público Civil, tendo sido pelas mesmas bastante discutido.

Na Comissão de Constituição e Justiça, seu relator Sr. Aloysio de Carvalho conclui seu parecer pela rejeição do Projeto, (Parecer contrário quanto ao mérito). Os pareceres das Comissões de Segurança Nacional, Legislação Social, Finanças e Serviço Público Civil foram favoráveis, tendo na Comissão de Legislação Social, o Senador Esperidião de Farias apresentado voto em separado.

8. No Plenário, o projeto foi incluído em ordem do dia da sessão de 23 de outubro de 1954, sendo aprovado.

Com a Mensagem n.º 268, de 27 de outubro, foram os autógrafos do projeto submetidos à sanção.

9. Feita essa reconstituição do histórico do projeto, ainda em cumpri-

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES MURILO FERREIRA ALVES
CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO HELMUT HAMACHER

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior		Capital e Interior	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 39,00
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00

- Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.
- A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.
- Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.
- O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

mento ao art. 34 do Regimento Comum, passamos as,

RAZÕES DO VETO

Segundo alega em sua Mensagem ao Congresso Nacional, os dispositivos do projeto vetado são contrários aos interesses nacionais pelas seguintes razões:

A matéria contida nos citados parágrafos já está disciplinada, de modo conforme aos interesses do Serviço Público, na Lei n.º 1.050, de 1950. A diferença essencial entre a redação dos parágrafos do projeto que assegura aos aposentados que reverte

rem, a contagem integral do tempo em que permanecem inativos, como se em efetivo exercício houvessem estado.

Se essa contagem é para efeito de nova aposentadoria ou disponibilidade o art. 80 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, já regula satisfatoriamente a matéria, etc. etc.

Finalmente, acrescenta sua excelência que o parágrafo 3.º do Projeto, que também reproduz parcialmente os termos da legislação vigente, contém ainda na sua parte final, remissão ao parágrafo 1.º ora vetado motivo por que fica sujeito de modo igual, ao veto.

É o nosso relatório. Sala das Comissões, em 16 de novembro de 1954. — Onofre Gomes, Presidente. — Othon Mader, Relator. — Lameira Bittencourt. — Kerginaldo Cavalcanti. — Athayde Bastos. — Galdino do Vale.

Comissão Mista Especial, encarregada de relatar o veto parcial oposto pelo Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei (n.º 432, de 1950 na Câmara dos Deputados e 282, de 1952 no Senado Federal) que modifica o art. 2.º da Lei n.º 1.050, de 3 de Janeiro de 1950 (que reajusta os proventos da inatividade dos servidores públicos civis e militares atacados de moléstia grave, contagiosa ou incurável, especificada em Lei)

SEGUNDA REUNIÃO REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 1954

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro, às 21,00 horas, em uma das Salas da Câmara dos Deputados, presentes os Srs. Onofre Gomes, Presidente, Lameira Bittencourt, Vice-Presidente, Othon Mader, relator, Kerginaldo Cavalcanti, Athayde Bastos e Galdino do Vale, reunem-se esta Comissão Mista Especial, encarregada de relatar o veto parcial oposto pelo Sr. Presidente da República ao Projeto de Lei n.º 432, de 1950 na Câmara dos Deputados e 282, de 1952 no Senado Federal) que modifica o art. 2.º da Lei n.º 1.050, de 3 de Janeiro de 1950 (que reajusta os proventos da inatividade dos servidores públicos civis e militares atacados de moléstia grave contagiosa ou incurável, especificada em Lei).

É lida e sem alterações aprovada a ata da reunião anterior. O Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Othon Mader, relator do veto, que lê seu relatório expositivo do histórico do Projeto em seu aspecto formal, que é aprovado e assinado.

Nada mais havendo a tratar, levanta-se a reunião, lavrado eu, Odenegus Gonçalves Leite, Secretário, a presente ata que, depois de lida e achada conforme é aprovada e assinada pelo Sr. Presidente. — Onofre Gomes, Presidente.

SENADO FEDERAL

Relação das Comissões

Diretora

- Presidente — Marcondes Filho.
- 1.º Secretário — Alfredo Neves.
- 2.º Secretário — Vespasiano Martins
- 3.º Secretário — Francisco Gallotti.
- 4.º Secretário — Ezequias da Rocha.
- 1.º Suplente — Prisco dos Santos.
- 2.º Suplente — Costa Pereira.
- Secretário — Luis Namuco, Diretor Geral da Secretaria do Senado.

Comissões Permanentes

Economia

- 1 — Pereira Pinto — Presidente.
- 2 — Euclides Vieira — Vice-Presidente.
- 3 — Sá Tinoco. (*)

- 4 — Júlio Leite.
- 5 — Costa Pereira.
- 6 — Plínio Pompeu.
- 7 — Gomes de Oliveira.

(*) Substituído pelo Senador Nestor Massena.

Secretário — Aroldo Moreira.
Reuniões às quintas-feiras.

Educação e Cultura

- 1 — Flávio Guimarães — Presidente.
- 2 — Cicero de Vasconcelos — Vice-Presidente.
- 3 — Arêa Leão.
- 4 — Hamilton Nogueira.
- 5 — Levído Coelho.
- 6 — Bernardes Filho.
- 7 — Euclides Vieira.

Secretário — João Alfredo Ravasco de Andrade.

15 horas.
Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.

Reuniões — As quintas-feiras, 15 horas.
Finanças

- 1 — Ivo d'Aquino — Presidente.
- 2 — Ismar de Góis — Vice-Presidente.
- 3 — Alberto Pasqualini.
- 4 — Alvaro Adolfo.
- 5 — Apolonio Sales.
- 6 — Carlos Landenberg.
- 7 — Cesar Verguetto.
- 8 — Domingos Velasco.
- 9 — Durva Cruz.
- 10 — Euclides Vieira.
- 12 — Mathias Olympio. (*)
- 13 — Pinto Aleixo.
- 14 — Plínio Pompeu.

- 15 — Veloso Borges.
- 16 — Vitorino Freire.
- 17 — Walter Franco. (**)

(*) Substituído pelo Senador Guilherme Malaquias.

(**) Substituído pelo Senador Joaquim Pires.

Secretário: Evandro Mendes Vianna
Diretor de Orçamento.

Reuniões às quartas e sextas-feiras, às 15 horas.

Constituição e Justiça

- Dario Cardoso — Presidente.
- Aloysio de Carvalho — Vice-Presidente.
- Anísio Jobim.
- Atílio Vivacqua.
- Ferreira de Souza.
- Flávio Guimarães.
- Gomes de Oliveira.

Joaquim Pires.
Luz Tinoco.
Nestor Massena.
Olavo Oliveira. (*)
(*) Substituído pelo Sr. Mozart Lago.
Secretário — Luiz Carlos Vieira da Fonseca.
Auxiliar — Marília Pinto Amândo.
Reuniões — Quartas-feiras, às 9,30 horas.

Legislação Social

- 1 — Gomes de Oliveira — Presidente.
- 2 — Luis Tinoco — Vice-Presidente.
- 3 — Hamilton Nogueira.
- 4 — Rui Carneiro.
- 5 — Othon Mäder.
- 6 — Kerginaldo Cavalcanti.
- 7 — Cícero de Vasconcelos.
Secretário — Pedro de Carvalho Muller.
Auxiliar — Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti.
Reuniões às segundas-feiras às

Relações Exteriores

- 1 — Georgino Avelino — Presidente.
 - 2 — Hamilton Nogueira — Vice-Presidente.
 - 3 — Novaes Filho.
 - 4 — Bernardes Filho.
 - 5 — Djair Brindeiro. (*)
 - 6 — Mathias Olympio. (**)
 - 7 — Assis Chateaubriand. (***)
 - 8 — João Villasboas. (****)
- (*) Substituído interinamente pelo Senador Apolônio Salles.
(**) Substituído interinamente pelo Senador Guilherme Malaquias.
(***) Substituído interinamente pelo Senador Cícero de Vasconcelos.
(****) Substituído interinamente pelo Senador Sílvio Curvo.
Secretário — J. B. Castejon Branco.
Reuniões — Segundas-feiras, às ... horas e 30 minutos.

Redação

- 1 — Joaquim Pires — Presidente.
- 2 — Aloysio de Carvalho.
- 3 — Bandeira de Mello.
- 4 — Carvalho Guimarães.
- 5 — Costa Pereira.
Secretário — Cecília de Rezende Martins.
Auxiliar — Nthércia de Sá Leitão.
Reuniões às quartas-feiras, às 15 horas.

Saúde Pública

- Levindo Coelho — Presidente.
Alfredo Simch — Vice-Presidente.
Prisco dos Santos.
Vivaldo Lima.
Secretário — Aurea de Barros Régo
Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

Serviço Público Civil

- 1 — Prisco dos Santos — Presidente.
- 2 — Luiz Tinoco — Vice-Presidente.
- 3 — Nestor Massena.
- 4 — Vivaldo Lima.
- 5 — Djair Brindeiro.
- 6 — Mozart Lago.
- 7 — Júlio Leite.
Secretário — Julieta Ribeiro dos Santos.
Reuniões às quartas-feiras, às 11 horas.

Transportes, Comunicações e Obras Públicas

- Euclides Vieira — Presidente.
Onofre Gomes — Vice-Presidente.
Alencastro Guimarães. (*)
Othon Mäder.
Antonio Bayma.
Secretário — Francisco Soares Arruda.
Reuniões às quartas-feiras, às horas.
(*) Substituído pelo Senador Neves da Rocha.

Atas das Comissões

Comissão de Segurança Nacional

11.ª Reunião, em 3 de novembro de 1954

As 16 horas, sob a presidência do Sr. Senador Pinto Aleixo, presentes os Srs. Senadores Onofre Gomes, Magalhães Barata e Sílvio Curvo, ausentes, com causa justificada, os senhores Senadores Ismar de Góes, Roberto Glasser e Walter Franco, reúne-se esta Comissão.

Aprovada a ata da reunião anterior, usa da palavra o Sr. Senador Onofre Gomes que lê, sendo aprovado, seu parecer referente a emendas apresentadas ao Projeto de Lei da Câmara n.º 268, de 1953, que "cria, no Exército, o Quadro de Auxiliares de Administração".

Na mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, ivrando eu, Ary Kerner Veiga de Castro, Secretário, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

Comissão de Serviço Público Civil

21.ª Reunião em 13 de novembro de 1954 (Extraordinária)

As dezessete horas do dia treze de novembro de mil novecentos e cinquenta e quatro, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Serviço Público Civil, sob a presidência do Sr. Prisco dos Santos, Presidente, presentes os Srs. Luiz Tinoco, Vivaldo Lima, Mozart Lago e Djair Brindeiro deixando de comparecer com causa justificada, os Srs. Julio Leite e Nestor Massena.

E' lida e sem alteração aprovada a ata da reunião anterior.

O Sr. Presidente declara que o objetivo da presente reunião é a apreciação e votação do parecer do Sr. Mozart Lago, oferecendo substitutivo ao Projeto de Lei do Senado número 43, de 1954, acrescentando dispositivo à Lei n.º 1.741, de 23 de novembro de 1952.

Depois de longo debate a respeito da matéria, resolve a Comissão rejeitar tanto o projeto como o substitutivo, sendo designado o Sr. Luiz Tinoco para redigir o vencido.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerra a reunião às dezesseis horas e trinta minutos lavrando eu, Julieta Ribeiro dos Santos Secretário, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo senhor Presidente.

Comissão de Economia

9.ª Reunião, em 10 de novembro de 1954

As 15 horas, reúne-se esta Comissão numa das salas de reunião, sob a presidência do Sr. Senador Pereira Pinto, Presidente, presentes os Srs. Senadoras Euclides Vieira,

Júlio Leite, Costa Pereira, Plínio Pompeu e Gomes de Oliveira, ausente, com causa justificada, o Sr. Senador Nestor Massena.

E' lida e aprovada, sem observações, a Ata da reunião anterior.

O Sr. Presidente, ao iniciar os trabalhos da Comissão, propõe a consignação em ata de um voto de profundo pesar pelo passamento do eminente Senador Landulpho Alves, lamentando-lhe a perda não só para o Senado, como para a Comissão de Economia onde, com alto espírito público, soube emprestar as luzes de sua cultura e patriotismo.

Em seguida, agradece ao Sr. Senador Julio Leite, o necrológio feito em nome dos membros da Comissão, por ocasião do falecimento do senhor Senador Landulpho Alves.

O Sr. Presidente congratula-se, ainda, com seus pares pela designação, agora, em caráter permanente, do Sr. Senador Gomes de Oliveira para integrar a Comissão, indicando como uma homenagem ao ilustre extinto, o nome de seu sucessor, que pertence à mesma agremiação política, para Vice-Presidente da Comissão, o qu' efoi imediatamente aceito. Entretanto, o Sr. Senador Gomes de Oliveira, depois de agradecer a honrosa indicação de seu nome para aquele alto cargo, renuncia aquele alto posto, propondo seja mantido, na vice-presidência, o Sr. Senador Euclides Vieira que, há muito, já vinha substituindo o Sr. Presidente, em seus impedimentos.

A sugestão do Sr. Senador Gomes de Oliveira, depois de submetida a votos, foi aceita, agradecendo o senhor Senador Euclides Vieira, muito sensibilizado, a sua eleição, para o importante cargo de vice-presidente da Comissão de Economia.

O Sr. Presidente faz a seguinte distribuição:

— ao Sr. Senador Euclides Vieira: o Projeto de Lei da Câmara n.º 167, de 1954, que concede isenção de direitos de importação e taxas aduaneiras, para um órgão destinado à Igreja Matriz de Nossa Senhora do Carmo, em Campinas, Estado de São Paulo;

— ao Sr. Senador Gomes de Oliveira, as seguintes Proposições:

— Projeto de Lei da Câmara número 364, de 1951, que altera o § 2.º do artigo 1.º do Decreto-lei número 5.878, de 4 de outubro de 1943, que autoriza a instituição da Fundação Brasil Central;

— Projeto de Lei da Câmara número 255, de 1952, que torna inalienáveis, durante 10 anos, os lotes para colonização concedidos pelo Governo Federal;

— Projeto de Lei da Câmara número 196, de 1954, que concede isenção de impostos, taxas e mais direitos para um automóvel destinado à Congregação da Missão de São Vicente de Paulo, com sede em Curitiba, Estado do Paraná;

— Projeto de Lei da Câmara número 198, de 1954, que concede isenção de todos os tributos para maquinaria a ser importada pela Companhia de Fiação e Tecelagem de Jutá;

— Projeto de Lei da Câmara número 211, de 1954, que concede isenção de direitos de importação e taxas aduaneiras para um carrilhão automático destinado à Igreja Matriz de N. S. do Sagrado Coração, em Vila Formosa, na Capital do Estado de São Paulo;

— ao Sr. Senador Nestor Massena os seguintes Projetos de Lei da Câmara de números:

— 99, de 1953, que reestrutura o Serviço da Dívida Interna Fundada Federal, e dá outras providências;
— 213, de 1954, que modifica o artigo 4.º e seu parágrafo da Lei n.º 305, de 18 de julho de 1918 (sobre o imposto de renda, destinado aos Municípios);

— 160, de 1954, que concede isenção de impostos e taxas aduaneiras, para materiais elétricos e máquinas hidráulicas importados pela Prefeitura de Rio Casca, Estado de Minas Gerais;

— 152, de 1954, que concede isenção de todos os tributos para material destinado à Igreja de Nossa Senhora do Brasil;

— 154, de 1954, que concede isenção de direitos de importação e taxas aduaneiras, para materiais importados pela Prefeitura Municipal de Aimorés, Estado de Minas Gerais;

— 155, de 1954, que autoriza a Sociedade Nacional de Agricultura a vender a área remanescente do Horto Frutícola da Penha, e dá outras providências;

— ao Sr. Senador Plínio Pompeu: — Projeto de lei da Câmara número 62-52, que reajusta as dívidas dos seringalistas financiados pelo Banco de Crédito da Borracha;

— Projeto de Lei da Câmara número n.º 120-54, que dispõe sobre empréstimos a agricultores, que tenham sofrido prejuízos decorrentes de temporais de granizo; e

— ao Sr. Senador Julio Leite, os seguintes Projetos de Lei da Câmara:

— n.º 140-53, que modifica dispositivos das Leis ns. 86, de 8 de setembro de 1947, e 1.184, de 30 de agosto de 1950, e dá outras providências;

— n.º 304-53, que permite a admissão de pessoas jurídicas nas Cooperativas de Transportes de Passageiros e de Carga;

— n.º 191-54, que transforma o atual Posto Zootécnico de Olhos d'Água de Aclóh, no Município de Palmeiras dos Índios, Estado de Alagoas, em Posto Agro-Pecuário de segundo tipo.

O Sr. Senador Plínio Pompeu lê seu parecer favorável ao Projeto de Lei da Câmara n.º 217, de 1954, que prorroga pelo prazo de 20 anos o artigo 1.º, letra a do Decreto número 24.195, de 4-5-34, que concede favores às empresas, companhias ou firmas constituídas ou que se constituírem no país, dentro de 5 anos, para explorar minas de ouro e seus subprodutos, que é aprovado unanimemente.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Aroldo Moreira, Secretário, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

160.ª SESSÃO EM 18 DE NOVEMBRO DE 1954

Oradores inscritos para o Expediente

- 1.º Sen. — Assis Chateaubriand
- 2.º Sen. — Onofre Gomes
- 3.º Sen. — Bandeira de Mello
- 4.º Sen. — Domingos Velasco

ATA DA 159.ª SESSÃO EM 17, DE NOVEMBRO DE 1954

PRESIDÊNCIA DO SR. MARCONDES FILHO

AS 14,30 HORAS COMPARECEM OS SRS. SENADORES:

- Bandeira de Mello. — Anísio Jobim. — Prisco dos Santos. — Alvaro Adolpho. — Magalhães Barata. — Antonio Bayma. — Carvalho Guimarães. — Mathias Olympio. — Joaquim Pires. — Onofre Gomes. — Plínio Pompeu. — Ferreira de Souza. — Rui Carneiro. — Novaes Filho. — Djair Brindeiro. — Ezequias da Rocha. — Julio Leite. — Walter Franco. — Neves da Rocha. — Aloysio de Carvalho. — Pinó Aleixo. — Luiz Tinoco. — Atilio Vivacqua. — Alfredo Neves. — Guilherme Malaquias. — Hamilton Nogueira. — Nestor Massena. — Le-

indo Coelho. — Cesar Vergueiro. — Marcondes Filho. — Euclydes Vieira. — Domingos Velasco. — Darío Cardoso. — Costa Porto. — Silvino Curvo. — Olhon Múder. — Flávio Guimarães. — Roberto Glasser. — Gomes de Oliveira. — Ivo d'Aquino. — Ayrina de Castro Faria. — Alfredo Simch. — Camilo Mercio — (43).

O SR. PRESIDENTE:

Acham-se presentes 43 Srs. Senadores. Havendo número legal, esta aberta a sessão. Vai-se proceder a leitura da ta.

O SR. 2.º SUPLENTE:

(Servindo de 2.º Secretário) procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, anterior, que, posta em discussão, e sem debate aprovada.

O SR. 4.º SECRETÁRIO:

(Servindo de 1.º) lê o seguinte

Expediente

Mensagem n.º 182, de 1954

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso da atribuição que me confere os artigos 70, § 1.º e 87, n. II, da Constituição Federal, resolvi vetar o Projeto de Lei n.º 1.082-H, de 1950, da Câmara dos Deputados, alterando os atuais cargos e funções do serviço público federal, para cujo provimento é exigido diploma de curso superior, ou defesa de tese, e dá outras providências.

2.º O Projeto adota, em resumo, as seguintes medidas principais:

a) transforma os cargos e funções, para cujo provimento é exigido diploma de curso superior, ou defesa de tese, em cargos em funções isoladas, de padrão O ou da referência 31, correspondentes a Cr\$ 8.400,00 mensais;

b) concede aumento de vencimentos aos titulares de cargos de professores catedráticos do magistério superior e do Colégio Pedro II, fixando-os em Cr\$ 14.000,00 mensais;

c) institui nova vantagem — o quinquênio para os ocupantes dos cargos e funções atingidos pelo Projeto;

d) estende os benefícios, que subsistam, aos cargos ou funções para os quais, além dos respectivos diplomas de curso superior, seja exigido curso de especialização: aos atuais atuários do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, que possuem diplomas de engenheiros ou de atuário; aos biólogos e pesquisadores do Instituto Oswaldo Cruz, portadores de diploma universitário de curso superior, ou pessoal contratado, aos disponíveis e aposentados e aos funcionários federais que prestam serviço mediante acódo entre a União e os Estados, e para os quais se exige diploma de curso superior;

e) determina a inclusão, nos cargos e funções, cuja situação regula dos servidores que possuem diploma de curso superior e tenham estado no efetivo exercício das profissões, em que são diplomados, no ano de 1953, nas repartições respectivas;

f) contém normas tendentes a propiciar a efetivação de interinos;

g) prevê a inclusão, em cargos de Engenheiro, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, dos atuais engenheiros do Plano Postal Telegráfico do Departamento dos Correios e Telégrafos;

h) estende as vantagens previstas ao pessoal admitido a título precário e transitório, como aos que prestam serviços para execução de acor-

dos assinados entre a União e os Estados;

4) manda aplicar, de modo amplo, suas disposições aos servidores autárquicos, paraestatais e das empresas de propriedade da União e por sua administradas.

3.º O Poder Executivo, em mensagem enviada ao Congresso, em 1950, solicitou a votação de lei, que introduzisse alguma alteração nos quadros do antigo Ministério da Educação e Saúde, em cumprimento a uma decisão judicial, de amparo resumo: A ampliação que se deu a essa iniciativa, visando, unicamente, a modificação de duas carreiras, foi muito além daquele objetivo. Realmente, depois de longa tramitação legislativa, assinada por numerosos substitutos e emendas, o Projeto, em sua redação definitiva, desvincula-se do jugo do Poder Judiciário, que deu ensejo à Mensagem presidencial de 1950, e não mais contempla apenas a reivindicação da classe médica no sentido de obter remuneração mais condigna com os seus encargos de natureza social. O Projeto contém ampla reestruturação de numerosos servidores, envolvendo radical transformação dos respectivos cargos e funções, ponderável aumento de vencimentos e salários e a instituição de novas vantagens, além das concedidas pelo Estatuto dos Funcionários, bem como a criação de cargos, ate para aproveitamento de pessoal de verbas globais.

4. De tal arte, estou inclinado a acreditar em que a condição essencial da iniciativa do Poder Executivo, denominada expressamente no artigo 67, § 2.º, da Constituição para as "leis que criem empregos em serviços existentes" não foi atendido, no sentido da objetivação normal da maioria das medidas adotadas.

5.º O Projeto contém, outrossim, dispositivo redigido com o intuito evidente de assegurar efetividade a funcionários interinos, desatendendo, em princípio, ao disposto nos arts. 184 e 186 da Constituição, que tornam acessíveis a todos os brasileiros os cargos públicos e determinam a obrigatoriedade de concurso para a primeira investidura em cargo de carreira.

6.º Além dessas circunstâncias condizentes com sua inconstitucionalidade, o Projeto, sob vários aspectos, contraria os interesses nacionais.

7. De fato, é subvertido o atual sistema de classificação dos servidores federais, ao transformar em cargos isolados grande parte das carreiras do serviço público federal, estruturadas em obediência ao princípio de formação de carreiras, adotado no serviço civil federal pela Lei n.º 284, de 1936, ratificado pelo Decreto-lei n.º 1.713, de 1939, e mantido pela Lei n.º 1.711, de 1952. A classificação de certas categorias de cargos — precisamente aqueles que correspondem a profissões tradicionais e bem definidas, como sejam as chamadas profissões liberais — em cargos isolados, importa em nivelar atividades profissionais e especialistas que, na realidade, não podem ser niveladas, por se situarem em planos diversos na hierarquização natural de atribuições e valores profissionais.

8.º A organização dos quadros do serviço civil há de obedecer a princípios gerais, do mesmo modo que os direitos e deveres dos funcionários devem subordinar-se a normas uniformes e egilâneas. Essa é a tese que emana da Constituição e que a Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, disciplinou. Fiel a essa doutrina, a referida Lei n.º 1.711, em seu art. 259, mandou elaborar um Plano Geral de Classificação de Cargos para todo o serviço civil, por se haver reconhecido a inadequação do sistema em vigor às necessidades da Admi-

nistração. O Projeto revela-se, portanto, não só inoportuno como também inconveniente, por desatender ao mandamento inscrito no citado diploma legal. Representa uma antecipação limitada, sem base em estudos apropriados, ao disposto no art. 259 do Estatuto dos Funcionários, incluindo, assim, no éro das reestruturções parciais, que tanto têm perturbado a normalidade da vida administrativa, acarretando compreensível desestímulo ao funcionalismo em geral.

9.º A criação de nova modalidade de vantagem — o quinquênio, de concessão restrita a essa parte beneficiada do funcionalismo, embora tendo por base, exclusivamente, o fator tempo de serviço — divorcia-se dos princípios fundamentais em que se inspira o Estatuto dos Funcionários e somente pode concorrer para ferir o critério de Justiça Social, que preside a ação do Estado como empregador.

10.º O aspecto financeiro é de particular significação. No decurso da apreciação do Projeto pelo Senado Federal, estimou-se o aumento da despesa em Cr\$ 1.500.000.000,00 (um bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros) anuais. Em sua forma final, estima-se que aquele total se eleve a Cr\$ 1.800.000.000,00 (um bilhão e oitocentos milhões de cruzeiros). Essa montante representa o mínimo de acréscimo de gastos previsível, uma vez que as disposições do Projeto abrangem servidores cuja exata situação não pode, de pronto ser definida. Indistarcável se torna a seriedade desses novos ônus, que o Projeto impõe ao Erário, dentro de um quadro orçamentário reconhecidamente deficitário, sem que se cogite, paralelamente, de meios próprios para atendê-los. Mais grave se configura, ainda, a situação, ao se verificar que o Projeto, pela sua redação, se aplicaria automaticamente, às entidades autárquicas, paraestatais e às empresas de propriedade da União e por ela administradas, sem indagar de suas disponibilidades financeiras ou se deter no exame da repercussão, que novos encargos de pessoal possam acarretar à sua administração. Neste particular, é bem de ver que tais entidades não apresentam situação orçamentária de equilíbrio, mas ao contrário, traduz-se em deficits consideráveis, cuja cobertura, através de adiantamentos feitos pelo Banco do Brasil, sob a responsabilidade do Tesouro Nacional, vêm sendo uma das principais causas da crônica inflação, em que nos debatemos. Impõe-se, em consequência, a maior cautela em não agravar tal situação de desequilíbrio.

11.º Não se pode perder de vista que o Projeto trata de elevação de salários, mediante reclassificação de cargos e instituição de vantagem especial, beneficiando menos de dez por cento dos servidores públicos civis. Em tal conjuntura, serão inevitáveis reivindicações tendentes a estender tais benefícios ao funcionalismo em geral, e não se poderia deixar de considerar os reflexos da medida em relação aos profissionais militares de nível superior, por estrita equidade, e, em seguida, às forças armadas, de modo geral, por imposição dos princípios de hierarquia e disciplina. A conversão do Projeto em lei determinaria um aumento imediato da procura de bens de consumo, cuja oferta, não podendo ser ampliada, terá como resultado uma alta de preços desses mesmos bens. Assim sendo, a grande maioria dos servidores da União, não somente deixará de ser beneficiada pelo Projeto, como sofrerá suas consequências pela alta de preços que o mesmo vai determinar.

12.º Ainda é força ter na devida consideração o indubitável desequilíbrio, de fundo econômico, que acarretaria o tratamento da União, rela-

tivamente a essa parte dos seus servidores beneficiados, quando postos em confronto com as das mesmas categorias nos Estados e nos Municípios, na sua grande maioria, gerando-se compreensíveis mal estar e intranquilidade nas respectivas administrações, com projeção sobre os diversos setores da vida nacional privada, onde existam serviços paralelos ou semelhantes.

13. São estas as razões que me levam a negar sanção ao Projeto de lei em apreço, sem tergiversar, porque se inserem, legitimamente, em mandamento constitucional, fazendo-o na certeza de que cumprio um dever; e, por assim, tenho a honra de submetê-las à elevada consideração dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

14. Ao fazê-lo, quero assinalar o apreço do meu Governo pela melhoria econômica dos profissionais de nível superior, especialmente dos que se dedicam à Medicina, cujas aspirações emprestarão novo sentido à mensagem presidencial de 1950.

Os problemas inerentes ao exercício da profissão médica — no serviço público ou fora dele — são de natureza complexa e transcendem, por isso mesmo, do âmbito restrito da composição de quadros funcionais, por se situarem no campo amplíssimo da Assistência Social, em franca expansão e mmosso meio.

15. O meu Governo acha-se vivamente empenhado em apoiar as providências de caráter legislativo que o Congresso Nacional haja por bem acolher, em busca das soluções mais adequadas, e procurará tomar iniciativas que conduzam ao mesmo objetivo.

16. Tenho à vista, ao elaborar esta Mensagem, memorial que me foi entregue, para, através de suas proposições, colaborar no sentido de que a classe dos médicos seja atendida pela forma constitucional, nas suas mais justas reivindicações.

17. O reajustamento social, a que tem direito, a começar em nova estruturação do Conselho Federal da Medicina, por apreciação do qual serão veiculados os problemas e orientadas as diretrizes da classe; a consideração da de ontologia profissional, por um Código, que atenda às condições atuais da vida moderna e especialmente nacional; a coordenação da assistência médica em todo o país, obedecendo a sistem racionalmente planejado, depois das consultas e da meditação necessárias; a possível regulamentação das atividades das associações comerciais e sociedades civis, que, sob qualquer rubrica propiciem assistência médica, no concernente ao melhor cumprimento das normas legais atinentes a esta assistência; o problema dos honorários relativos aos serviços prestados às entidades de caráter social, especialmente as de previdência, a fim de serem pagos em bases calculadas sobre o salário mínimo de cada região; todos estes são entre outros, motivos para os quais estou decidido, no meu governo, a dar o devido tratamento submetendo-os, na mais breve oportunidade, ao alto apreço do Poder Legislativo.

Rio de Janeiro, em 13 de novembro de 1954. — João Café Filho.

A Comissão Mista incumbida de emitir parecer.

PROJETO A QUE SE REFERE O VETO

Altera os atuais cargos e funções do Serviço Público Civil Federal, para cujo provimento é exigido diploma de curso superior ou defesa de tese, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os cargos e funções do Serviço Público Civil Federal, para cujo provimento é exigido diploma de curso

superior ou defesa de tese, são transformados nos termos estabelecidos nesta lei.

§ 1.º Para os efeitos do artigo, considera-se como curso superior o curso subsequente ao ensino secundário integral (primeiro e segundo ciclos), ou ensino de nível e duração equivalentes.

§ 2.º A tese a que se refere este artigo, além de estar sujeita a defesa, deve versar, obrigatoriamente, sobre matéria ou assunto relativo a curso superior.

Art. 2.º Os cargos e funções de que trata o artigo anterior são transformados em cargos e funções isolados do padrão "O", ou referência 31, quando exigido para seu provimento diploma de curso superior de duração igual ou maior de 3 (três) anos, ou defesa de tese.

§ 1.º O disposto neste artigo não se aplica aos cargos e funções com situação regulada por lei especial, cujos vencimentos correspondentes sejam iguais ou superiores aos consignados nesta lei.

§ 2.º A disposição deste artigo aplica-se igualmente:

a) aos atuais atuários do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio que possuem diploma de engenheiro ou de atuário;

b) aos biólogos e pesquisadores do Instituto Oswaldo Cruz, portadores de diploma universitário de curso superior.

Art. 3.º Os cargos e funções de que trata esta lei, a partir de sua vigência, serão providos mediante concurso de provas e títulos.

§ 1.º Os atuais funcionários interinos que ocupam ininterruptamente, há mais de 2 (dois) anos, cargos e funções a que se refere o art. 1.º da presente lei, serão efetivados mediante a prestação de concurso de títulos.

§ 2.º Os cargos e funções de técnicos de laboratório especializados, para os quais se exige o diploma de curso superior e que estiverem providos pelos mesmos ocupantes, há mais de 3 (três) anos em caráter interino, serão preenchidos por concurso de provas ou de títulos, realizado na própria repartição.

Art. 4.º Ressalvada a disposição do § 2.º deste artigo, o vencimento ou salário dos ocupantes dos cargos e funções referidos no art. 1.º desta lei será acrescido, para todos os efeitos, e sem prejuízo de outras vantagens, de uma gratificação correspondente a 20% (vinte por cento) do respectivo padrão ou referência, por quinquênio de efetivo exercício nos aludidos cargos e funções, até o máximo de cinco quinquênios.

§ 1.º Enquanto não fizer jus à gratificação prevista neste artigo o servidor, quando for o caso, terá sempre direito à gratificação estabelecida no art. 146 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

§ 2.º A gratificação de que trata este artigo não poderá ser acumulada com as concedidas no art. 145, incisos II e XI, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

§ 3.º Aos professores catedráticos de estabelecimento de ensino da União, quando afastados do magistério, em virtude do exercício de cargo eletivo ou de outro cargo em comissão ou temporário, incompatível com o exercício da cátedra, é assegurado o disposto neste artigo.

Art. 5.º Os portadores de diplomas de que trata o art. 1.º desta Lei não poderão ser contratados para o Serviço Público Civil Federal com salário inferior ao estabelecido no art. 2.º desta lei.

Art. 6.º Os técnicos de laboratório do Ministério da Saúde, portadores de diplomas de médicos, que tiverem assegurados, por decisão judicial, os vencimentos fixados no artigo 13 da Lei n.º 488, de 15 de novembro de 1948, assim como os oc-

cupantes da mesma carreira que se encontram em situação análoga, ficam reclassificados, na carreira de médico, nos quadros a que pertencem, de conformidade com a presente lei.

Art. 7.º O padrão ou referência aludidos no art. 2.º são extensivos aos funcionários federais que prestam serviços mediante acordo entre a União e os Estados e para os quais se exija diploma de curso superior.

Art. 8.º Os servidores portadores de diploma de curso superior e que tenham estado no efetivo exercício das profissões em que são diplomados no ano de 1953, nos serviços das repartições a que pertenciam, serão incluídos nos cargos e funções de que trata o art. 1.º desta lei para os efeitos do seu art. 2.º.

Parágrafo único. Os atuais engenheiros do Plano Postal-Telegráfico do Departamento dos Correios e Telégrafos serão incluídos em cargos de engenheiros do Quadro III, Parte Permanente, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Art. 9.º Sem prejuízo do disposto no art. 5.º, os cargos de professores catedráticos do magistério superior e do Colégio Pedro II terão os vencimentos mensais de Cr\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros).

Art. 10. São extensivos aos membros do magistério superior da União, não incluídos no art. 1.º da presente lei, as gratificações quinquenais estabelecidas no art. 4.º, com a ressalva de seus parágrafos calculados sobre os atuais vencimentos.

Art. 11. Estende-se, também, no que couber, o disposto nesta lei aos servidores para cujo ingresso no Serviço Público Civil Federal foi exigido diploma de curso superior, por força do parágrafo único do art. 3.º do regulamento a que se refere o Decreto n.º 2.307, de 3 de fevereiro de 1938, expedido para execução do Decreto-lei n.º 26, de 30 de novembro de 1937, para investidura de certos cargos foi posteriormente, com a sua transformação, dispensada a antiga exigência de acordo com o Decreto n.º 28.718, de 7 de outubro de 1950.

Art. 12. As disposições desta lei aplicam-se, igualmente, aos servidores autárquicos, paraestatais e das empresas de propriedade da União e por esta administradas.

Art. 13. Os servidores aposentados, ou em disponibilidade, nos cargos e funções referidos no art. 1.º desta lei, terão seus proventos reajustados nas bases estabelecidas nesta lei.

Art. 14. Terão, também, os mesmos direitos conferidos por esta lei, os servidores aposentados compulsoriamente, uma vez que possuam diploma de curso superior de duração de 5 (cinco) ou mais anos, e tenham acordo do magistério superior do país.

Art. 15. É o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar até Cr\$ 631.000.000,00 (seiscentos e trinta e um milhões de cruzeiros), para atender às despesas decorrentes desta lei.

Art. 16. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara dos Deputados, em 12 de novembro de 1954. — Nereu Ramos Rui Almeida — Rui Santos.

Mensagem n.º 183, de 1954

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, no uso da atribuição que me conferem os artigos 70, parágrafo 1.º e 87, II, da Constituição Federal, resolvi vetar o Projeto de Lei da Câmara n.º 3.944, de 1953 (no Senado, n.º 192-1954, que prorroga a vigência das Leis ns. 1.102, de 18-5-50 e 1.504, de 15-12-1951, que dispõem sobre o Plano SALTE, por

considerá-lo contrário aos interesses nacionais, em face das razões que passo a expor.

Embora se trate de uma medida de iniciativa do Poder Executivo, durante o governo anterior, a atual conjuntura econômica e financeira do País desaconselha a sua conversão em lei.

Elaborado em 1948, há mais de 6 anos atrás, quando inteiramente diversa era a situação do País, não mais corresponde o Plano Salte às condições atuais.

Aliás, já naquela época as críticas mais autorizadas se fizeram ouvir no tocante à irrealidade dos itens em que se proponha basear a suposta receita do Plano Salte. Essa receita se compunha de um empréstimo que o Banco do Brasil concederia ao Plano Salte de 70 milhões de dólares a juros de 3,5%, acrescentando-se que as economias oriundas do trigo e do petróleo permitiriam a partir do terceiro ano dispensar o recurso às divisas estrangeiras. Outra fonte de recursos consistia em uma operação de crédito interno sob a forma de obrigações do Tesouro. Ora, este segundo item é tão claramente ilusório quanto o primeiro, porque a elevação das taxas de juros consequente à inflação impede, há cerca de 15 anos, que o Governo Federal consiga colocar no mercado novos títulos do Tesouro de taxa de juros aceitável. Além desses dois itens, compunha-se a receita do Plano Salte de uma parte da receita do Fundo Rodoviário Nacional, que foi posteriormente destacada para fim especial e da arrecadação de "contribuições de melhoria", que ficaram no texto de lei em que foram previstas.

Por Mensagem endereçada ao Congresso Nacional, em 14 de maio de 1951, salientava o Presidente da República que o esquema financeiro idealizado pela Comissão de Técnicos, designada para elaborar o Plano Salte, foi inteiramente destruído, antes mesmo da aprovação da lei pelo Congresso, tendo permanecido, como única fonte para o financiamento dos empreendimentos nele previstos, as dotações orçamentárias, sem que fossem criadas novas fontes de receita ou aumentadas as existentes. Acrescentava o Chefe do Poder Executivo naquela oportunidade:

"Não é por conseguinte de admirar que o Plano Salte, embora qualificado como exequível pela Comissão Interpartidária, se tenha mostrado logo inexecutível na prática. Constitui ele na sua forma definitiva uma relação de gastos para atender a empreendimentos e iniciativas sem receita para o respectivo financiamento".

A situação daquela época não se alterou, permanecendo o Plano Salte sem recursos próprios para o seu financiamento e constituindo, pelo seu caráter de orçamento paralelo, uma das causas do desequilíbrio das contas públicas. Sua prorrogação, portanto, por mais um quinquênio, sem eliminação do vício original consistente na falta de financiamento adequado, seria a persistência de um erro já reconhecido e amplamente proclamado.

Sob o aspecto técnico, está o Plano Salte desatualizado. Estudos posteriores levados a efeito pela Comissão Mista Brasileiro-Americana de Desenvolvimento Econômico e por outros organismos técnicos, indicaram soluções diferentes para alguns dos problemas que constituíam o objeto do Plano Salte. Outrossim, diante da desvalorização da moeda nacional e do encarecimento dos custos de material e mão-de-obra, estão hoje inteiramente desatualizados os orçamentos previstos no Plano elaborado há, cerca de 7 anos. De então para cá, foi criado o Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, bem bem

equipado, técnica e financeiramente, para orientar e executar a política governamental de investimentos. A Petrobrás, a Comissão Executiva do Plano do Carvão Nacional e a criação prevista da Eletrobrás colocaram em outras bases a política governamental de fomento à produção de energia. A criação do Ministério da Saúde veio permitir que a solução dos problemas de saúde pública fossem concedidos melhores recursos técnicos e financeiros.

Torna-se assim desnecessária e inoportuna a prorrogação do Plano Salte. Os empreendimentos nele previstos ficaram a cargo dos novos organismos governamentais criados para a execução da política de investimentos do Governo ou dos Ministérios, à conta das dotações constantes do Orçamento Geral da União.

São estas as razões que me levaram a negar sanção ao projeto de lei em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Rio de Janeiro, em 13 de novembro de 1954. — José Calé Filho.

A Comissão Mista incumbida de emitir parecer.

PROJETO-A QUE SE REFERE O VETO

Prorroga a vigência das leis ns. 1.102, de 18 de maio de 1950, e 1.504, de 15 de dezembro de 1951, que dispõem sobre o Plano Salte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º É prorrogada pelo prazo de 5 (cinco) anos a vigência das leis ns. 1.102, de 18 de maio de 1950 e 1.504, de 15 de dezembro de 1951, incluindo-se, nos orçamentos gerais da República, para os exercícios de 1955 e 1959, os créditos necessários à conclusão do Plano Salte.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 10 de novembro de 1954. — Marcondes Filho, Vice-Presidente do Senado Federal, no exercício da Presidência. — Alfredo Neves. — Ezequias da Rocha.

Ofícios:

Dos E. Srs. Ministros do Trabalho e da Fazenda, enviando, respectivamente, as seguintes

INFORMAÇÕES

Em 13 de novembro de 1954

Sr. Secretário.

1. Atendendo ao solicitado no Ofício número 741, de 17 de setembro do corrente ano, dessa Casa, referente ao Requerimento n.º 450-54, de autoria do Sr. Senador Afílio Vivacqua, que versa sobre a aplicação às Autarquias de Previdência Social dos benefícios da Lei n.º 2.188, de 3 de março de 1954, tenho a honra de remeter a V. Ex.ª, em anexo, cópia da Exposição de Motivos n.º GM-1.140, de 28 de outubro último, deste Ministério, que encaminhou à consideração de Sua Excelência o Senhor Presidente da República os pontos dos Decretos que estendem às autarquias os citados benefícios.

Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Ex.ª os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. Nuno de Alencastro Guimarães.

A S. Ex.ª o Sr. Senador Alfredo Neves, Primeiro Secretário do Senado Federal.

Em 28 de outubro de 1954

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

1. Para aplicação da Lei n.º 2.188, de 3 de março de 1954, aos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões,

apresentou o Departamento Administrativo do Serviço Público a Vossa Excelência, com a Exposição de Motivos número 1.597, de 16 do mês em curso, dois projetos de Decreto, um destinado às Caixas e outro aos Institutos.

2. O Departamento Administrativo do Serviço Público se pronunciou, ainda, sobre o assunto em virtude da Exposição de Motivos n.º GM-905, de 30 de julho do corrente ano, com a qual este Ministério havia apresentado ao eminente antecessor de Vossa Excelência dois projetos de Decreto tendentes a regular a matéria.

3. Reexaminando os projetos elaborados por este Departamento, na conformidade da determinação de Vossa Excelência, verificou o setor competente deste Ministério que os mesmos estão em perfeita consonância com os pontos de vista por ele adotados para execução da referida lei nas autarquias de previdência social.

4. Assim sendo, tenho a honra de reencaminhar à elevada apreciação de Vossa Excelência os aludidos projetos de Decreto opinando pela sua aprovação.

Sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência os protestos de meu mais profundo respeito. — Napoleão de Alencastro Guimarães

Dispõe sobre a aplicação da Lei n.º 2188 de 3 de março de 1954, aos Institutos de Aposentadoria e Pensões, e dá outras providências.

usando da atribuição que lhe confere o art. 87, item I, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Os padrões de vencimentos dos cargos isolados, de provimento em comissão dos Institutos de Aposentadoria e Pensões passam a vigorar com os valores abaixo:

Situação anterior	Situação nova	Cr\$
CC-1	CC-1	20.000,00
CC-2	CC-2	17.000,00
CC-3	CC-3	16.000,00
CC-4	CC-4	15.000,00
CC-5	CC-5	14.000,00
CC	CC-6	13.000,00
NC	CC-7	12.000,00
MC	OC	8.400,00
LC	NC	7.230,00
KC	MC	6.080,00

Art. 2.º Ficam adotados, para as mesmas entidades, os símbolos referentes às funções gratificadas e respectivos valores estabelecidos no art. 2.º da Lei número 2.188, observadas as normas constantes do artigo seguinte.

Art. 3.º As funções gratificadas ficam enquadradas de acordo com os valores anteriormente fixados, conforme a tabela seguinte:

Valor anterior	Situação nova
Cr\$	Símbolo
3.000,00	FG-1
1.750,00 a 2.000,00	FG-1
1.200,00 a 1.500,00	FG-3
800,00 a 1.000,00	FG-14
550,00 a 700,00	FG-5
350,00 a 500,00	FG-6
250,00 a 300,00	FG-7
até 200,00	FG-8

Art. 4.º A aplicação dos novos valores a que se refere este Decreto fica condicionada às possibilidades financeiras de cada entidade, e vigorará a partir de 1.º de abril de 1953.

§ 1.º Ficam autorizadas as alterações orçamentárias que se tornarem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

§ 2.º Dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação deste Decreto, cada Instituto de Aposentadoria e Pensões encaminhará ao Departamento Nacional da Previdência Social os demonstrativos de sua execução.

Art. 5.º O vencimento ou salário do servidor, apreso do valor da função gratificada, não poderá, em hipótese alguma, exceder o valor do vencimento ou salário do cargo isolado, de provimento em comissão, da autoridade a que estiver imediatamente subordinado.

Parágrafo único. Para atender ao disposto neste artigo, o servidor designado para função gratificada poderá perceber parte do valor correspondente ao respectivo símbolo.

Art. 6.º A designação para desempenho de função gratificada só poderá recair em funcionário ou extranumerário-mensalista do respectivo Instituto, desde que não seja interino ou provisório.

Parágrafo único. O ocupante de função gratificada não poderá, em hipótese alguma, perceber as gratificações previstas nos itens III e IV do art. 145 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Art. 7.º Não havendo disposição expressa a respeito, a designação para o desempenho de função gratificada deverá ser feita por ato do chefe da repartição ou serviço a que pertencer a função.

Art. 8.º Os ocupantes de cargos em comissão e de funções gratificadas ficam sujeitos ao regime de 43 (quarenta e três) horas de trabalho semanal.

Art. 9.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Ao Requerente.

Em 16 de novembro de 1954. Senhor 1.º Secretário:

Em resposta ao Ofício n.º 846, de 3 do corrente mês, no qual V. Ex.ª pede informações a respeito do Requerimento n.º 491, de 1954, do Sr. Senador Onofre Gomes, sobre o montante, em 31-10-54, das Letras de Câmbio do Tesouro Nacional emitidas com juros pagáveis em dólares americanos, e o total desses juros, tenho a honra de comunicar a V. Ex.ª que a emissão

das Letras em referência cessou em 2-9-5-54, data em que eram os seguintes os totais apresentados:

- I — Letras emitidas, com juros pagáveis em dólares: Cr\$ 2.852.600.000,00
- II — Juros pagos: Us\$ 2.596.023,47.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex.ª os protestos da minha alta estima e distinta consideração. — Eugenio Gudin.

Ao Exmo. Sr. Senador Alfredo Neves, D. D. 1.º Secretário do Senado Federal

Ao requerente:

— Da Câmara Municipal de Gravataí, sugerindo modificações na legislação do imposto de renda;

— da Câmara Municipal de Santo André, enviando congratulações pela prorrogação da Lei do Inquilinato;

— do Sindicato dos Corretores de Imóveis no Estado de São Paulo, enviando estudo sobre a tributação do lucro resultante das operações imobiliárias;

— da Associação Médica Brasileira, agradecendo ao Senado o acolhimento que deu às reivindicações dos médicos, consubstanciadas no Projeto de Lei da Câmara n.º 366, de 1953, e comunicando que hoje, às 14 horas, os delegados da Associação Médica Brasileira representantes das diversas associações estaduais, virão a esta Casa, em visita coletiva de cordialidade e agradecimento.

Telegramas:

Solicitando a rápida aprovação do projeto de lei que tem por fim isentar os motoristas da contribuição para o IAPETC;

— do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Santos, São Paulo;

— dos carroceiros da praça de Campinas, São Paulo;

— de Antonio Batalha, em nome dos motoristas do Ponto de Estacionamento n.º 14, de Campinas;

— de Alberto Duarte, em nome dos motoristas do Ponto de Estacionamento n.º 1, de Campinas;

— do Diretor do Colégio São Jacs, de Novo Hamburgo, R. G. Sul, pedindo a rápida aprovação do Projeto de Lei da Câmara n.º 215, de 1954, que autoriza a abertura de crédito especial de Cr\$ 5.000.000,00, para auxiliar a reconstrução de edifícios daquele estabelecimento.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES

Vivaldo Lima. — Kernaldo Cavalcanti. — Georgino Avelino. — Velloso Borges. — Apolinio Sales. — Cicero de Vasconcelos. — Ismar de Góes. — Durval Cruz. — Carlos Lindeberg. — Sá Tinoco. — Pereira Pinto. — Alberto Pasqualini (13).

DEIXAM DE COMPARECER OS SRS. SENADORES

Victorino Freire. — Arêa Leão. — Olavo Oliveira. — Assis Chateaubriand. — Mozart Lago. — João V. Asbóas. — Vespasiano Martins (7).

O SR. PRESIDENTE:

Tendo terminado, ontem, o prazo de três sessões, durante o qual, nos termos do Regimento, ficou sobre a Mesa para recebimento de emendas, vai a Comissão de Finanças o Projeto de Lei da Câmara n.º 214, de 1954, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1955 — Anexo n.º 14 (Superintendência do Plano da Valorização da Amazônia) e Anexo n.º 23 (Ministério da Saúde) (Pausa).

Continúa a hora do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Domingos Velasco, primeiro orador inscrito.

O SR. DOMINGOS VELASCO:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, deve reunir-se em Quitandinha, no dia 20 do corrente, a Conferência Econômica Inter-Americana.

Tôdas as vezes que o nosso país ou o nosso Governo comparece a uma conferência econômica, tenho, seja através da tribuna parlamentar ou da imprensa, pedido a atenção de nossos representantes para determinados fatos. Também, nas vezes que tenho participado, para honra minha, como representante do Senado nas conferências da União Inter-Parlamentar, aí, num ambiente mais compreensivo porque mais amplo, onde são representados os povos e não os governos, tenho sustentado os mesmos pontos de vista com referência ao problema fundamental da conjuntura política internacional, que é a ajuda aos povos economicamente sub-desenvolvidos ou em desenvolvimento.

Hoje, Sr. Presidente, quando os povos da América, e até mesmo os ocidentais, se reúnem para uma conferência econômica, parece que o problema se reduz a um só: estes povos pedem ajuda ao governo ou aos representantes das finanças dos Estados Unidos, porque somente as organizações financeiras desse país dispõem, realmente, de recursos para solucionar-lhes as dificuldades da conjuntura econômica.

Os americanos, sobretudo os homens que detêm o controle das suas finanças, têm certos pontos de vista de que não abrem mão.

V. Ex.ª, Sr. Presidente, que tem tido muitas vezes contato com representantes não apenas do governo, mas também das finanças americanas, muito melhor que eu sabe que eles têm idéias básicas em matéria de economia. Uma delas se prende à iniciativa privada.

Não acreditam senão na iniciativa privada. E, de certa forma, têm razão. Sr. Presidente, porque foi a iniciativa privada, durante a Revolução Industrial por que passou o mundo, que resolveu pelo menos alguns dos problemas fundamentais do seu país.

Todavia, quando os americanos, com os produtos da sua indústria, pretendem exportar suas convicções econômicas e políticas, então esbarram numa série de dificuldades e até mesmo, incompreensões.

É que os economistas de visão mais aguda, que se têm preocupado com a situação dos povos ou dos países sub-desenvolvidos, chegaram também a determinadas conclusões básicas, a primeira das quais é que a iniciativa privada não tem capacidade financeira nem a visão ampla do problema fundamental desses países.

Para comprová-lo, Sr. Presidente, basta este fato, que dispensa maiores comentários: se a iniciativa privada tivesse capacidade para resolver o problema dos países sub-desenvolvidos, não haveria subdesenvolvimento.

Estamos, assim, diante de um fato proclamado por economistas que estudam imparcialmente a questão.

A outra conclusão, Sr. Presidente, é a de que se atribui a manutenção desse subdesenvolvimento a razões ponderáveis.

Os capitais privados, obtendo melhores lucros nos empreendimentos dos países mais prósperos não têm interesse, senão remoto, em resolver os problemas dos países subdesenvolvidos. Limitam-se, então, à exploração das matérias primas, que vão complementar as necessidades da economia das nações mais ricas.

A outra conclusão, porém, chegaram os economistas que se têm preocupa-

do com a situação dos países em desenvolvimento. Segundo eles, nesses países somente o Governo está em condições de resolver os problemas fundamentais, porque, não visando ao lucro imediato, pode dar-se ao luxo de fazer despesas em empreendimentos deficitários, uma vez que tem o poder de ressarcir os prejuízos desses empreendimentos, tributando as riquezas que se criam e a sombra deles prosperam.

Cito um exemplo, Sr. Presidente: o Estado brasileiro pode dar-se ao luxo de manter a Central do Brasil sob regime deficitário, porque, ao longo do leito dessa estrada, a iniciativa privada, aproveitando o transporte que ela lhe oferece, cria outras riquezas maiores, que vão concorrer para o Erário com importâncias superiores ao déficit que a estrada acostuma dar.

Assim, Sr. Presidente, assente este ponto de vista, que independe de qualquer ideologia, mas resulta da análise dos fatos econômicos, se na Conferência Interamericana se pretende estabelecer um plano de ajuda aos países menos ricos, esse plano terá de considerar, antes do mais, que a ajuda somente será eficiente se feita através do Estado, para que ele possa resolver os problemas fundamentais de cada povo.

Isso não implica em que capitais particulares queiram fixar-se no Brasil, para a exploração de empreendimentos que lhes proporcionem lucros mais rápidos e melhores. Os nossos problemas fundamentais, por exemplo, não são daqueles que podem atrair de comêço o capital privado, seja nacional, seja estrangeiro, porque os lucros iniciais só virão a longo prazo e não serão tão convidativos quanto os aplicados em outros empreendimentos.

Na questão, por exemplo, do transporte em estradas de ferro, problema crucial para nós, o Estado foi o único que teve capacidade de encaminhar o problema. Não vemos hoje nenhum interesse do capital privado, do capital particular, na exploração de estradas de ferro: primeiro, porque o investimento é muito grande; segundo, porque a recuperação do capital é a prazo longo e, terceiro, porque, sendo serviço de utilidade pública, seu rendimento tem de ser fixado pelo Estado.

Se os capitalistas americanos, ou as organizações financeiras americanas nos querem ajudar a resolver o problema do transporte, só há um caminho: fornecer, mediante justa remuneração, os capitais de que o Estado necessita para equipar, ampliar e melhorar a nossa rede ferroviária.

Assim, também, Sr. Presidente, acontece com o petróleo. A questão do petróleo é, como se afirma e eu acredito, fundamental para a defesa do hemisfério e, até mesmo, para a defesa continental, porque, na hipótese de um conflito internacional, as empresas petrolíferas controladas pelo Governo inglês, e de certa forma orientadas pelo Governo americano, ficariam na iminência de perder os campos petrolíferos do Oriente Médio e do Próximo Oriente. Daí a necessidade de volverem suas vistas para as reservas do próprio Continente americano: se a exploração do petróleo nacional é matéria que interessa à defesa do Continente, o único caminho será permitir que organizações financeiras internacionais auxiliem o Estado brasileiro, através da Petrobrás, para que o ritmo de seus trabalhos seja aumentado.

O Sr. Plínio Pompeu — Poderia V. Ex.^a me informar em que condições — como empréstimo?

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Como empréstimo.

O Sr. Plínio Pompeu — Sendo a uma sociedade anônima, se resultado e viesse a falir,

em que condições ficariam seus credores? Seriam apenas credores de massa falida.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — O empréstimo se faria da mesma forma que o concedido pelo Banco de Desenvolvimento Internacional ao grupo Light, com o endosso do Governo brasileiro. Dirá V. Ex.^a: Se falir a Light, que receberá o Banco Internacional? Receberá não tenha Vossa Ex.^a dúvida, porque tem endosso do governo brasileiro, e eu não acredito na falência da Petrobrás; pelo contrário.

Sr. Presidente, não estou falando propriamente no assunto fumegante do petróleo.

O Sr. Plínio Pompeu — Os que explorarem, poderão não tirar nada, como disse o General Juarez Távora. Poderão gastar soma imensa e não tirar nenhum barril de petróleo.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Insisto, apenas, em determinado ponto de vista, que procuro sustentar às vésperas das conferências internacionais, até que, um dia, a compreensão dos nossos homens públicos cheguem também às conclusões que outros economistas, especializados no estudo das questões dos países subdesenvolvidos, já proclamaram.

Sr. Presidente, não acredito que a nossa Delegação vá defender esses pontos de vista na Conferência de Quitandinha, porque ela será chefiada pelo Ministro Eugênio Gudin, que não acredita em nada do que falei; ao contrário, costuma S. Ex.^a dizer aos jornalistas que são conversas de políticos em férias.

Tenho notado que o Ministro da Fazenda se declara apolítico e não gosta dos políticos. Lamento que, nas entrelinhas das declarações de Sua Ex.^a, quando se refere a políticos, afirme não temer a impopularidade, mesmo porque não precisa de votos. Repetindo conceitos, que tenho mencionado desta tribuna, considero apolítico, isto é, que determinado indivíduo não encontre nos quadros das organizações políticas aquilo que satisfaga ao seu pensamento político.

O Sr. Plínio Pompeu — De pleno acordo com V. Ex.^a.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — Não compreendo, porém, o apolítico.

O Sr. Plínio Pompeu — Mostra desinteresse pelo povo.

O SR. DOMINGOS VELLASCO — E só se lembra da política quando tem de defender seus próprios interesses.

Sr. Presidente, o político é o inverso disso. No Brasil, como em qualquer parte do mundo, tem de ser um altruísta por definição, porque, enquanto o apolítico não restitui à sociedade em que vive nenhum dos benefícios que dela recebe, o político é o artífice dessa sociedade; enquanto o apolítico só cuida dos seus bens particulares, o político se preocupa com o bem comum.

Não afirmo nenhuma novidade. Gosto sempre de dar as cousas a seus donos.

O que afirmo, Sr. Presidente, já foi dito, há sete séculos, mas não com este linguajar que estou usando, por São Thomaz de Aquino, no *De Regnum*, quando diz:

"Não há identidade entre o bem próprio e o bem comum."

... acrescenta:
"Os seres são divididos sob o ângulo de seus próprios bens e são unidos sob o ângulo do bem comum. Ora, efeitos diferentes têm causas diferentes."

Quando o indivíduo gere seus bens particulares, frequentemente, normalmente, naturalmente está contra o interesse comum, está contra o bem comum; porque, como diz São Thomaz, efeitos diferentes têm causas diferentes.

Do mesmo modo, a moral particular difere da moral pública; os deveres dos governantes não são os mesmos do particular. Quando giro meu bem particular, impõem-se-me determinados deveres; e quando dirijo a coisa pública, outros são meus deveres.

Voltamos a São Thomaz para ver que a circunstância política dos deveres do governante, a excelência dos homens políticos, tem milhares de anos: Diz São Thomaz:

"Duas são as condições para que o indivíduo leve uma vida boa, uma vida feliz; digamos: uma, a principal, é agir segundo a virtude, e a outra, secundária, como instrumental, consiste na suficiência dos bens corporais, cujo uso é necessário ao ato da virtude."

Esse o dever do indivíduo na gestão de seus bens particulares.

Outras, porém, são as condições para que a multidão leve uma vida boa. São elas três: que se instaure a unidade da paz; que a multidão unida pela paz seja conduzida para boa ação; e, por último, que o governo promova a existência de quantidades suficientes de coisas necessárias ao bom viver."

E quando se pergunta a São Tomás o que chama unidade da paz, responde que é obra de caridade, em primeiro lugar, e de justiça. Essa a famosa paz social, sem o que os homens não podem ser conduzidos para a boa ação e, portanto, não podem gozar de tranquilidade pública e a vida feliz.

Sr. Presidente, quando o governante imagina que pode gerir a coisa pública como se estivesse dirigindo um bem particular, esquece-se da repercussão do ato público sobre a unidade da paz, sobre o encaminhamento do povo para a ação digna e, às vezes, não chega a prover a multidão da quantidade suficiente de bens necessários ao bem estar social.

A prova, vemo-la na gestão do Senhor Eugênio Gudin no Ministério da Fazenda: falta-lhe a visão política dos problemas. Nunca deveria Sua Excelência — se é que se confessa apolítico e tem desprezo pelos políticos — ter aceito um cargo eminente político como é o de Ministro da Fazenda.

O que ocorre com a política é precisamente isso: enquanto levamos a vida inteira, desde a nossa mocidade, fazendo sacrifícios de toda sorte, uns mais, outros menos, mas todos se sacrificando, ascendendo à vida pública, através de lutas, que apenas reconhecemos pelas injustiças que sofremos e também pelas alegrias que sentimos; quando a atingimos a uma eminência como esta tribuna, já temos larga experiência das coisas do nosso país, dos erros e dos acertos que praticamos; e temos, então, noção de que há repercussão continua dos nossos acertos e dos nossos erros na felicidade do povo, na vida futura do país.

O apolítico não tem nada disso; é sempre candidato, sobretudo de conciliação; não se contenta em ser vereador num Município, ou sub-Prefeito no Distrito; quer sempre ser Presidente da República, Ministros de Estado, Senador; às vezes, Deputado ou então Governador de São Paulo de Minas Gerais, de um grande Estado da Federação. Quer realizar nesses cargos não o que os políticos realizam — o bem comum; não! Aquêles cargos serão aproveitados para concretização daquilo em que sempre pensaram, em torno das quais sempre viveram.

Sr. Presidente, não pode o apolítico agir de outra forma, ele que enriqueceu à custa da tranquilidade e da paz social, ou empregando a expressão de São Tomás, da unidade da paz, construída pelo homem público. Tira da vida o que a vida lhe dá, no sentido hedonista; e quando chega aos postos que disputou não procura o voto popular, o voto do povo, que sempre desprezou.

Quando lá chega — já numa idade em que dificilmente os homens podem despir suas idéias, desligar-se dos seus interesses, porque a obra de formação do estadista é tarefa que toma a existência inteira — então nesses postos pensa, raciocina, age de

acôrdo com as idéias e os interesses que o preocupam durante toda a vida.

Essa a razão por que o Sr. Eugênio Gudin pôde tomar uma série de atitudes; pôde desorganizar a rede bancária do país; pôde, com êsses atos, no sistema bancário perturbar a vida econômica do país. Não tem que prestar contas a ninguém. Sim, quem o Sr. Eugênio deve prestar contas?

Aparecerá, amanhã, como candidato à Presidente da República, a pedir a confiança do povo brasileiro, embora manifestando seu grande desprezo aos políticos. Não é político; pode, então, exigir do povo brasileiro, diante da gravidade da situação econômica e financeira do país, que pinta com nigérrimas cores, vida de austeridade.

Outro fato, frequentemente debatido, é a nossa capacidade de macaquear as coisas estrangeiras. Como sabe, V. Ex.^a Sr. Presidente, o que se pretende macaquear no Brasil é a *british austerity*. Todos sabemos, porém, como surgiu a austeridade britânica. O Partido Trabalhista Inglês — Labour Party — nas eleições que se seguiram à vitória, lançou o programa de austeridade, através, aliás, de um dos homens moralmente mais respeitados na Inglaterra — Stafford Cripps. Seu programa era de austeridade nos gastos públicos e privados; e dizia que o governo trabalhista, se eleito, teria que impor ao povo inglês as mais tremendas restrições, até mesmo nos bens de consumo; não lhes prometia senão que tudo continuaria do mesmo modo que durante a guerra; e que isso era necessário, para que a Inglaterra não soçobrasse diante das dificuldades formidáveis com que emergiu da guerra.

Esse programa foi debatido na Inglaterra e o povo resolveu expressar sua confiança ao Partido Trabalhista Inglês, para que realizasse a política de austeridade; e deu-lhe essa confiança, sobretudo porque sabia aquele povo que homens como Clement Attlee, Aneurin Bevan e Stafford Cripps, nos postos-chaves da economia, não admitiriam privilégio para ninguém. Se os erários teriam de submeter-se ao racionamento, até dos produtos alimentares, eles tinham confiança; estavam certos de que as classes ricas da Inglaterra também seriam obrigadas a submeter-se às mesmas contingências.

Realmente assim foi: desde sua Majestade até ao mineiro mais humilde, todos foram submetidos a política de austeridade britânica.

Sr. Presidente, quando vemos o Senhor Eugênio Gudin falar em política de austeridade neste instante perguntamos: de quem recebeu S. Ex.^a delegação para exigir do povo brasileiro essa austeridade nos gastos públicos e privados? Dir-se-á que são as contingências que obrigam. Sim, mas já se processaram as eleições. O povo votou, o Congresso Nacional, está eleito; e o Congresso Nacional, a despeito da opinião do Sr. Eugênio Gudin sobre os políticos é constituído de homens eleitos pelo povo. O Governo não tem, pois, autoridade política, para não dizer autoridade moral, para exigir um programa de austeridade para o povo brasileiro.

Quem conheceu o regime de racionamento ou o regime de austeridade na Inglaterra sabe que, apesar de todas as restrições daquele período, o povo inglês morava, vestia-se e alimentava-se melhor que o brasileiro na atualidade. Não podemos exigir do povo brasileiro que gaste menos; que leve padrão de vida mais baixo, porque a classe média, nesta cidade do Rio de Janeiro, vive quase na miséria. Basta considerar que os vencimentos de cinco ou seis mil cruzeleros para uma família da classe média, são vencimentos absolutamente insuficientes, até para a alimentação. Como poderemos dizer ao povo que aperte o cinto?

Há dias, em conversa com Frei Leovigildo, que dirige a Casa de Nossa Senhora da Paz, em Ipanema, destinada precisamente à assistência a classe média, dizia-me S. Ex.^a Reyma, que há muito mais miséria nos apartamentos do que nas favelas daquele bairro.

Como dizemos aos médicos, engenheiros, advogados, enfim, a todos os beneficiados pelo projeto n.º 1.082, que constituirá a classe média, que o país não tem recursos capazes para em troca dos seus serviços, proporcionar-lhes aquele mínimo essencial que há pouco citava?

Não podemos aceitar, evidentemente, a argumentação do veto do Sr. Presidente da República. De minha parte, não posso aceitá-lo porque foi insinuada mais pelo apolítico do que pelo político.

O dever do político, nesta emergência, será aumentar a intranquilidade social?

Há quatro anos a nação assiste a luta dos médicos para melhorar suas condições de vida. Outros diplomatas universitários tomam parte nesta luta. Há anos seguidos, o Projeto n.º 1.082 é discutido no Parlamento, que lhe tóda as razões apresentadas pró e contra.

Como podemos, neste momento vendo a situação precária da classe médica, — sou insuspeito para afirmar que, atualmente, está passando mais necessidades do que a classe operária — alegar que não recursos para aumentar-lhes os vencimentos, se há meios para outras despesas, menos necessárias à unidade do país, e de que fala São Thomaz?

A despesa de que trata o projeto proporciona a esperança, a probabilidade de melhorar as condições de vida de milhares e milhares de lares, tranquilizando apreciável parte da população.

Ora, Sr. Presidente, voltando ao fio do meu discurso, não acredito que a nossa delegação, chefiada pelo Sr. Eugênio Gudin, possa defender, na Conferência Inter-Americana de Quitandinha, aqueles pontos de vista que alinhiei aqui e que realmente considero interessantes mais ao nosso desenvolvimento econômico.

S. Ex.^a não tem visão do problema como nós, políticos. Ele age como apolítico, acostumado a gerir suas coisas particulares.

De qualquer forma, porém, quis deixar consignado aqui da tribuna, que devia, mais uma vez, alertar os nossos homens responsáveis, sobretudo aqueles que nos representam nas reuniões internacionais, no sentido de que falem com franqueza, contem as condições de vida do povo brasileiro tais quais elas são, para ver se esse desejo manifestado pelos líderes da política americana e das suas finanças, de nos ajudarem do ponto de vista econômico — desejo esse do qual tenho muitas dúvidas — é realmente, em benefício, não de empresas estrangeiras, que aqui trabalham, mas no do povo brasileiro. (Muito bem; muito bem.)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Assis Chateaubriand, segundo orador inscrito. (Pausa)

Não se achando presente o nobre Senador, dou a palavra ao Sr. Senador Vivaldo Lima, terceiro orador inscrito. (Pausa)

Também não se encontrando S. Ex.^a na Casa, dou a palavra ao nobre Senador Onofre Gomes, quarto orador inscrito.

O SR. ONOFRE GOMES:

Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Bandeira de Melo, quinto orador inscrito.

O SR. BANDEIRA DE MELO:

Sr. Presidente, sejam estas minhas primeiras palavras, nesta Casa, um testemunho do meu reconhecimento da fidelidade dos eminentes colegas, sem distinção de partidário político, porque todos são dedicados ao serviço do Brasil.

Nesta fase excepcional do legislativo brasileiro em que S. Ex.^a, o Dr. João Café Filho deposita, em primeiro plano, sua confiança, para a solução prática dos problemas objetivos, é que venho substituir o Dr. Valdemar Pedrosa, e para responder aos desígnios de minha consciência, confio em Deus, com os olhos fitos na grandeza do Amazonas.

O conceito de capacidade para desempenhar uma função, tem tido grande amplitude na conduta de S. Ex.^a o Presidente da República reconhecendo o nível de cultura e o preparo equivalente ao desempenho do Mandato. S. Ex.^a reconheceu o conjunto de atributos do Dr. Valdemar Pedrosa, para o alto cargo de Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, onde contribuirá mais diretamente, para a cultura jurídica de nossa Pátria.

No meu espírito de brasileiro e de amazonense permanece indestrutível o cunho de honestidade do ilustre Ministro Valdemar Pedrosa, consequentemente S. Ex.^a será para mim, um índice de retidão e de pensamento e de conduta; e o Amazonas, meu campo de ação, para a grandeza do Brasil.

Não podia o Estado do Amazonas silenciar, quando vê um dos seus mais dignos filhos galgar tão elevado cargo, e por meu intermédio, louva S. Ex.^a o Sr. Presidente da República pela justa nomeação do Ministro Valdemar Pedrosa que é por todos os títulos uma glória do meu Estado que tem nele um filho dileto que sempre honrou a tradição de seu nome e da sua terra.

Percebo a responsabilidade de minha passagem nesta Casa, responsabilidade duplamente compreendida por meu espírito: continuar a missão do eminente Ministro Valdemar Pedrosa, cuja conduta política sempre foi presidida pelo senso de justiça e honestidade; e, o fato de representar o Estado do Amazonas, cujo momento é decisivo para modificar o tratamento por parte da União, de simples "expressão geográfica".

Plasmado nas lutas próprias de quem está integrado naquele monumento que é a Amazônia, reserva natural da Humanidade, trago a minha colaboração, e o meu apelo a todos os colegas, em benefício daquele povo que é uma sentinela avançada em defesa da Federação.

É dever declarar ao Senado que o Amazonas perde continuamente os recursos dos que nele trabalham e produzem, porque são absorvidos pelo mecanismo econômico dos que se desenvolvem em opulência, sob o prestígio da União. No tocante à economia amazonense, tudo indica não ter o Estado do Amazonas, o tratamento de adequada segurança para atender aos seus problemas peculiares.

As providências de caráter nacional, são tomadas sem equação exata com a região amazônica, ficando sempre o Estado do Amazonas, em situação desvantajosa para todos os setores de sua economia. Não é possível atrair capitais nem favorecer a imigração, sem haver segurança e lucros, nos empreendimentos que aquele gigante do Norte propicia. Muita cobra despertam suas riquezas naturais, enquanto nós, brasileiros, contemplamos, passivamente, a contínua tragédia da angustiada população, de um Grande Estado da Federação Brasileira. De cantamos rios e florestas, como se o progresso pudesse ser realizado

com a simples contemplação de belos panoramas da Natureza.

Nesta fase da humanidade, em que o Grande Estado devia estar sendo fator decisivo de nosso revigoramento econômico, sou obrigado a trazer o meu depoimento do quanto sofre o povo amazonense, vitimado por inúmeros distúrbios econômicos: a) o funcionalismo estadual com seis meses de vencimentos a receber e ainda, com três meses o municipal; b) o prego da borracha não corresponde ao seu custo de produção; c) navegação fluvial insuficiente e onerosa; d) navegação marítima irregular.

O Sr. Magalhães Barata — Permite V. Ex.^a um aparte?

O SR. BANDEIRA DE MELO — Com muito prazer.

O Sr. Magalhães Barata — A navegação fluvial, como V. Ex.^a acaba de dizer, realmente se encontra nesta situação, mas não por falta de assistência financeira da União.

O SR. BANDEIRA DE MELO — Quanto a esta parte, V. Ex.^a deve saber melhor do que eu, pois é profundo conhecedor da região, mas me refiro, sobretudo, à legislação.

e) Custo de vida em completo desajustamento com a capacidade aquisitiva dos salários; f) dependência de importação de gêneros de primeira necessidade; g) restrições bancárias de consequências funestas para as atividades econômicas; h) preços de produtos regionais sem compensação nos mercados consumidores.

É o momento de se iniciar uma disciplina econômica que sirva de alicerce definitivo ao futuro do Amazonas. O Plano de Valorização Econômica da Amazônia, — cuja Superintendência foi confiada ao ilustre amazonense Dr. Artur César Ferreira Reis, é um anelo merecedor do do nosso respeito à intenção muito nobre do legislativo federal. O Banco de Crédito da Amazônia S.A. cuja Presidência acaba de ser outorgada ao digno paraense Sr. Arnóbio Rosa de Farias Nobre, em virtude das condições de capacidade que o credenciam para tão alto cargo — constitui um mecanismo à disposição de empreendimentos, com recursos financeiros destinados às operações concentradas no interesse da região amazônica.

Estou confiante em que outras iniciativas decorrentes do encontro do Amazonas com o Progresso, ainda poderei testemunhar com vida, reconhecendo a necessidade de libertar a sua economia escravizada às remotas fontes do extrativismo. Eis porque, Senhores Senadores, declarei inicialmente que o Amazonas será o meu campo de ação, para a grandeza do Brasil. (Muito bem! Muito bem!)

Durante o discurso do Sr. Bandeira de Melo, o Sr. Marcondes Filho deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Alfredo Neves, reassumindo-a posteriormente.

O SR. PRESIDENTE:

A fim de conhecerem dos vetos presidenciais que constaram do expediente lido hoje, convoco as duas Casas do Congresso Nacional para duas sessões conjuntas, a se realizarem no Palácio Tiradentes, na forma abaixo:

Dia 9 de dezembro de 1954, às quatorze horas e trinta minutos: Veto ao Projeto de Lei da Câmara n.º 366, de 1953, que altera os atuais cargos e funções do Serviço Público Federal para cujo provimento é exigido diploma de curso superior ou defesa de tese;

Dia 13 de dezembro de 1954, às quatorze horas e trinta minutos: Veto ao Projeto de Lei da Câmara n.º 192, de 1954, que prorroga a vigência do Plano SALTE.

Para as comissões que deverão relatar esses vetos designo, para o primeiro, os Srs. Senadores Nestor Masena, Plínio Pompeu e Atílio Vivacqua, e, para o segundo, os Srs. Senadores: Alvaro Adolpho, Joaquim Pires e Carvalho Guimarães.

Esgotada a hora do expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Votação em discussão única do Projeto de Resolução número 33, de 1953, que dá nova redação ao artigo 190 do Regimento Interno do Senado Federal (incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 90, letra "a", do Regimento Interno, em virtude do Requerimento número 507, de 1954, do Sr. Senador Mozart Lago, aprovado na sessão de 11-11-1954, tendo Parecer da Comissão Diretora, sob número 191, de 1954, favorável com as emendas que oferece e dependendo de pronunciamento da mesma Comissão sobre emenda de Plenário.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Alfredo Neves, relator da Comissão Diretora, para emitir o respectivo parecer.

O SR. ALFREDO NEVES:

(Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, a Comissão Diretora, tomando conhecimento do Projeto de Resolução n.º 33, de 1953, manifestou-se favoravelmente à iniciativa do nobre Senador Mozart Lago.

A proposição de S. Ex.^a, modificando o artigo 190, declarava:

"Art. 1.º Para votação do Projeto de Reforma Constitucional ou de emendas subsequentes é necessário o quorum de dois terços dos Srs. Senadores, devendo a mesma realizar-se por processo nominal".

Parágrafo único — Para início de discussão, no entanto, bastará que a lista da porta registre a presença, na Casa, de maioria absoluta".

Até o momento, Sr. Presidente, adotou-se, invariavelmente, na discussão e votação do Projeto de Reforma Constitucional, a exigência da presença, no recinto, de quarenta e dois Srs. Senadores.

A iniciativa do nobre Senador pelo Distrito Federal modifica, em parte, essa antiga deliberação da Mesa.

Para S. Ex.^a, uma vez anunciada a discussão do Projeto ou emenda constitucional, bastará que se encontrem na Casa 32 srs. senadores para que ela se inicie. Entretanto quando se tiver que proceder à votação, serão então, exigidos dois terços do quorum do Senado ou seja a presença de 42 senadores no recinto.

Tomando conhecimento dessa resolução, a Comissão Diretora sugeriu uma modificação constante da emenda n.º 1, que acrescenta a expressão "da totalidade" entre as palavras — "dois terços" e "Senadores", apenas para que fique claro que os 42 deverão ser senadores. Sugere, ainda, uma segunda emenda ao parágrafo 2.º. Encerrada a discussão, e se o Projeto não lograr votação também nas duas sessões imediatas por falta de quorum, conforme ocorre, frequentemente, passará o mesmo a figurar no fim da ordem do dia, sem prejuízo do disposto na letra "i" do artigo 125 do Regimento Interno, que dá aos Srs. senadores a faculdade de requererem preferência para a votação de qualquer matéria constante da ordem do dia.

Assim, pelo fato de ter um Projeto de Reforma Constitucional sua discussão, encerrada, depois de duas sessões sem o quorum regimental, será colocado no fim da ordem do dia sem que isto importe em retardar

prejuízo, uma vez que se constate haver, na Casa, mais de 42 senadores.

A essa emenda n.º 2 o nobre Senador Nestor Massena apresentou subemenda dizendo: em vez de "no fim da ordem do dia", diga-se "na ordem do dia, quando a última das matérias entra em votação".

Sr. Presidente, a Comissão Diretora, examinando a subemenda de S. Ex.ª, que depende de parecer, nada tem a lhe opor, e não há inconveniente, em que se altere o texto da emenda n.º 2, com a subemenda modificativa do nobre Senador Nestor Massena (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à votação, em primeiro lugar, da emenda n.º 1. (*Pausa*)

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(*Pela ordem*) (*Não foi revisto pelo orador*) Sr. Presidente, enviei à mesa dois requerimentos de destaque e peço a V. Ex.ª que anuncie que a votação das emendas será sem prejuízo dos destaques. Aliás, os destaques talvez devesses ser votados antes das emendas.

O SR. PRESIDENTE:

O nobre Senador Aloysio de Carvalho enviou à Mesa dois requerimentos em que nos termos do art. 127 letra I e do § 4.º do art. 57, requer destaque de partes do Projeto.

A Mesa vai proceder à votação da emenda n.º 1, depois da emenda n.º 2 com ressalva da subemenda; em seguida, submeterá à votação os requerimentos do nobre Senador Aloysio de Carvalho.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

(*Pela ordem*) Sr. Presidente, V. Ex.ª está submetendo a votos emenda do nobre Senador Mozart Lago?

O SR. PRESIDENTE:

As emendas são da Comissão Diretora, o projeto é que é do nobre Senador Mozart Lago.

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI — Muito obrigado a V. Ex.ª.

O SR. PRESIDENTE:

Os Srs. Senadores que aprovam a emenda n.º 1, da Comissão Diretora, que manda acrescentar a expressão "da totalidade" entre as palavras "dois terços" e "dos Srs. Senadores", queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

É aprovada a seguinte

EMENDA N.º 1C

Acrescente-se a expressão: — "da totalidade" entre as palavras — "dois terços" e "dos senadores". O mais como está.

Em votação a emenda n.º 2, com ressalva da subemenda apresentada pelo nobre Senador Nestor Massena, e que tem parecer favorável da Comissão Diretora.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram conservar-se sentados. (*Pausa*)

É aprovada a seguinte

EMENDA N.º 2-C

Acrescente-se o seguinte: § 2.º Encerrada a discussão e se o projeto não lograr votação também nas duas sessões imediatas por falta de "quorum", passará o mesmo a figurar no fim da ordem do dia, sem prejuízo do disposto na letra i) — do artigo 125.

Em votação a subemenda à emenda n.º 2.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(*Pela ordem*) Sr. Presidente, desejava conhecer o teor da subemenda.

O SR. PRESIDENTE:

A subemenda é a seguinte: "Em vez de "no fim da ordem do dia", diga-se: "na Ordem do dia como a última das matérias em votação".

O SR. ALCYSIO DE CARVALHO:

Agradecido a V. Ex.ª

O SR. PRESIDENTE:

Os Srs. Senadores que aprovam a subemenda, que tem parecer favorável da Comissão Diretora, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

É aprovada a seguinte

SUBEMENDA À EMENDA 2-C

Em vez de "no fim da Ordem do Dia", diga-se: "...na Ordem do Dia, como a última das matérias em votação".

O SR. PRESIDENTE:

Vão ser lidos os dois requerimentos do nobre Senador Aloysio de Carvalho

São lidos e aprovados os seguintes

Requerimento n.º 518, de 1954

Nos termos do art. 125, letra m, em combinação com o § 4.º do art. 157, requereu destaque, para votação em separado da seguinte parte do Projeto: "ou de emendas subsequentes"

Sala das Sessões, 17 de novembro de 1954. — *Aloysio de Carvalho*.

Requerimento n.º 519, de 1954

Nos termos do art. 125, letra m, em combinação com o § 4.º do art. 157, requereu destaque, para votação em separado, da seguinte parte do Projeto "Parágrafo único do artigo 190".

Sala das Sessões, 17 de novembro de 1954. — *Aloysio de Carvalho*.

O SR. PRESIDENTE:

Em votação o projeto, ressalvados os dois pedidos de destaque.

O SR. FLÁVIO GUIMARÃES:

(*Para encaminhar a votação*) Sr. Presidente, o projeto apresentado pelo nobre Senador Mozart Lago parece que tem eiva de inconstitucionalidade, porque, se a Constituição Federal exige dois terços para votação, é natural que exija 2/3 de Senadores presentes.

O projeto procura ladear a questão quando o ponto fundamental, constitucional, terá de ser esse. Reza o projeto:

"Para a discussão e votação do Projeto de Reforma Constitucional ou de emendas subsequentes, é necessário "quorum" de dois terços dos senadores. Para início da discussão, no entanto, bastará a lista da porta registre a presença, na Casa, da maioria absoluta.

Ora, maioria absoluta é a metade mais um dos presentes, o que está longe do "quorum", claramente determinado na Constituição da República, a qual exige dois terços de Senadores presentes, para a votação, e logicamente dois terços de Senadores. Voto portanto, contra o projeto. (*Muito bem*).

O SR. KERGINALDO CAVALCANTI:

(*Não foi revisto pelo orador*) (*Pela ordem*) — Sr. Presidente, em virtude do pronunciamento do nobre eminente colega Senador Flávio Guimarães, requereria a V. Ex.ª fosse o projeto à Comissão de Constituição e Justiça, para se manifestar sobre a constitucionalidade ora arguida pelo ilustre representante do Estado do Paraná. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

Infelizmente, a Mesa não pode atender à ponderável sugestão do eminente Senador, porque o Regimento não permite que projeto, com votação em andamento seja enviado às Comissões.

Vou submeter a votos o projeto, ressalvados os destaques.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

É aprovado, ressalvados os destaques, o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO

N.º 33, de 1953

Dá nova redação ao art. VIJ de Regimento Interno.

Art. 1.º O art. 190 da Resolução n.º 9, de 1952 (Regimento Interno) do Senado Federal, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 190 Para a votação do Projeto de Reforma Constitucional, ou de emendas subsequentes, é necessário "Quorum" de dois terços dos senadores, devendo a mesma realizar-se por processo nominal.

Parágrafo único. Para início de discussão no entanto, bastará que a lista da porta registre a presença na casa, da maioria absoluta.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

Vai ser votado o primeiro destaque formulado pelo nobre Senador Aloysio de Carvalho, para votação em separado da expressão "ou de emendas subsequentes".

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(*Não foi revisto pelo orador*) (*Para encaminhar votação*) — Sr. Presidente, o destaque requerido envolve questão muito importante em relação às emendas: a de se poder ou não emendar uma emenda à Constituição.

No início da vigência da Carta de 1946, relativamente ao primeiro projeto de reforma constitucional, levantou-se essa dúvida, e prevaleceu o ponto de vista de que a emenda podia ser emendada contanto que fosse assinada pelo mesmo número de subscritores da emenda primitiva.

Isto entretanto, criaria, na prática, uma situação que poderíamos considerar sem solução porque a emenda constitucional passava a transitar como um simples projeto, recebendo emenda que, muitas vezes, desvirtuava completamente o sentido da primitiva. Essa emenda, por sua vez, poderia ser subemendada, de modo que realmente, teríamos uma reforma constitucional que chegaria ao termo sem atingir ao objetivo do início.

A Câmara dos Deputados seguiu a mesma orientação; mas, no seu novo Regimento, estabeleceu expressamente que a emenda à Constituição não pode ser emendada. Assim, deu à tramitação da emenda constitucional um rito próprio, diferente do de qualquer projeto comum.

Não temos ainda, em nosso Regimento, esta inovação. Como, entretanto, a modificação proposta pelo Senador Mozart Lago se refere a emendas subsequentes, e como a retirada da expressão — "emendas subsequentes" — na importa — porque a disposição se refere a quorum para a votação da emenda constitucional, e a subemenda tem o mesmo rito da emenda principal — considere oportuno requerer o destaque para rejeição dessa emenda. Aliás, tudo indica que teremos de modificar o nosso Regimento, para dar à matéria no Senado, uma tramitação igual à da Câmara dos Deputados.

Nem se compreenderia que uma emenda constitucional, que transita nas duas Casas do Congresso, tivesse, em cada uma, tramitação diferente.

Assim, Sr. Presidente, o requerimento de destaque visa apenas, por ora, retirar logo do dispositivo do projeto do Senador Mozart Lago as expressões: "ou de emendas subsequentes".

O Plenário, com isso, não está prejudicando, mas eliminando uma disposição, para facilitar, amanhã, a reforma do Regimento e essa eliminação em nada influi sobre a observância do Regimento do Senado tal como existe até aqui. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à votação.

Os Senhores Senadores que aprovam a permanência da expressão "ou de emendas subsequentes" — queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

Foram excluídas.

Em votação o pedido de destaque do Parágrafo Único do artigo 190.

O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:

(*Para encaminhar a votação*) (*Não foi revisto pelo orador*) — Sr. Presidente, esse parágrafo único parece-me inteiramente desnecessário.

A reforma que o Senador Mozart Lago estabelece pelo seu projeto, é no sentido de distinguir discussão de votação. Exige, para a votação da emenda constitucional, o quorum de 2/3, e para a discussão, o quorum simples, comum, de qualquer projeto que transita na Câmara.

Se o art. 190, emendado por S. Ex.ª, dirá:

"Para votação do projeto de reforma constitucional, é necessário quorum de 2/3 de senadores, devendo a mesma realizarse por processo nominal".

É evidente que a discussão se iniciará nos mesmos termos regimentais comuns. Não é necessário que se diga que uma discussão se pode iniciar com a lista da porta registrando a presença, na Casa, da maioria absoluta. Essa lista é simplesmente para orientar a Mesa em relação à abertura da sessão e ao anúncio das matérias da Ordem do Dia.

Não podemos, portanto, tomar como critério de quorum para discussão em plenário a lista da porta. Esta serve apenas para indicar à Presidência a abertura da sessão, mas o próprio Regimento exige que estejam no recinto 16 senadores para que a sessão seja aberta.

Assim, Sr. Presidente o parágrafo único deve ser eliminado desse artigo 190, proposto pelo Senador Mozart Lago. (*Muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

Vai-se proceder à votação.

Os Senhores Senadores que aprovam a permanência da expressão — "parágrafo único do art. 190" — queiram conservar-se sentados. (*Pausa*).

A expressão foi excluída.

O projeto vai à Comissão Diretora, para redação final. (*Pausa*).

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa um requerimento que vai ser lido.

É lido e aprovado o seguinte.

Requerimento n.º 520, de 1954

De conformidade com o disposto no artigo 125, letra i, do Regimento Interno, requereu-se seja apreciado em último lugar o Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1954.

Sala das Sessões, em 17 de novembro de 1954. — *Kerginaldo Cavalcanti*.

O SR. PRESIDENTE:

Em virtude da decisão do Plenário, o projeto será apreciado no final da Ordem do Dia.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 179, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 37.348.177,00, para regularização da despesa decorrente do pagamento do aumento de salários dos servidores dos Serviços de Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará. Parecer favorável sob n.º 901, de 1954, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão. (Pausa). Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa).

Encerrada.
Em votação.
Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

E' aprovado e vai à sanção o seguinte

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 179, DE 1954**

(N.º 4.083-B-54, na Câmara)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 37.348.177,00, para regularização de despesa decorrente do pagamento do aumento de salários dos servidores dos Serviços de Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará e do Serviço de Navegação da Baía do Prta.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de Cr\$ 37.348.177,00 (trinta e sete milhões trezentos e quarenta e oito mil cento e setenta e sete cruzeiros), para regularização, no exercício de 1953, da despesa decorrente do pagamento do aumento de salários dos servidores dos Serviços de Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará e do Serviço de Navegação da Baía do Prta, em virtude do Decreto n.º 30.513, de 7 de fevereiro de 1952.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 5, de 1954, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 400.000,00, como auxílio ao Município de Crato, Estado do Ceará, para construção, no centenário da cidade, do monumento comemorativo de suas tradições cívicas. Parecer favorável, sob n.º 884, de 1954, da Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão. (Pausa). Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão. (Pausa). Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa).

E' aprovado e vai à sanção o seguinte

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA
N.º 5, DE 1954**

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 400.000,00, como auxílio

ao Município de Crato, Estado do Ceará, para construção, no centenário da cidade, do monumento comemorativo de suas tradições cívicas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministério da Educação e Cultura, o crédito especial de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), como auxílio ao Município de Crato, da região do Cariri, no Estado do Ceará, para construção do monumento com que se comemora, naquela cidade, suas gloriosas tradições cívicas.

Art. 2.º O crédito de que trata esta lei será automaticamente registrado pelo Tribunal de Contas e distribuído ao Tesouro Nacional.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Segunda discussão do Projeto de Lei do Senado n.º 45, de 1954, que denomina Melo Vianna o aeroporto de Três Corações, no Estado de Minas Gerais. Pareceres favoráveis: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 536, de 1954; da Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, sob n.º 537, de 1954.

O SR. PRESIDENTE:

Em discussão.

(Pausa).

Não havendo quem peça a palavra, encerrarei a discussão.

(Pausa)

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados.

(Pausa).

E' aprovado e vai à Comissão de Redação o seguinte

**PROJETO DE LEI DO SENADO
N.º 45 — DE 1954**

Denomina Melo Vianna o aeroporto de Três Corações, em Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Artigo único. Denominar-se-á Melo Vianna o aeroporto de Três Corações no Estado de Minas Gerais, revogadas as disposições em contrário.

Primeira discussão do Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1954, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. — Parecer favorável sob número 542, de 1954, da Comissão de Reforma Constitucional.

O SR. PRESIDENTE:

Exigindo a discussão da matéria "quorum" especial, vai-se proceder à chamada.

**PROCEDE-SE A CHAMADA A QUE
RESPONDEM OS SENHORES SENADORES:**

Vivaldo Lima — Anísio Jobim — Prisco dos Santos — Magalhães Barata — Carvalho Guimarães — Joaquim Pires — Onofre Gomes — Kerinaldo Cavalcanti — Novais Filho — Djair Brindeiro — Ezequias da Rocha — Cicero de Vasconcelos — Neves da Rocha — Aloyso de Carvalho — Luiz Tinoco — Atílio Vivacqua — Alfredo Neves — Hamilton Nogueira — Nestor Massena — Levindo Coelho — Marcondes Filho — Costa Pereira — Silvio Curvo — Othon Mäder — Flavio Guimarães — Roberto Glaeser — Agripa de Faria — Alfredo Sincin — (28).

O SR. PRESIDENTE:

Responderam à chamada 28 Senhores Senadores.

Não há, pois, número para a re-criação de matéria constitucional.

Está esgotada a matéria constante do avulso da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos.

Nenhum Senhor Senador desejando usar da palavra, vou encerrar a sessão. Designo para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Primeira discussão do Projeto de Reforma Constitucional n.º 1, de 1954, que acrescenta dispositivos ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Parecer favorável, sob n.º 242, de 1954, da Comissão de Reforma Constitucional.

Discussão única da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 214, de 1954, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1955 — Anexo n.º 22, Ministério das Relações Exteriores (oferecida pela Comissão de Finanças no seu Parecer n.º 949, de 1954).

Discussão única da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 214, de 1954, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1955 — Anexo n.º 24 — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio (oferecida pela Comissão de Finanças em seu Parecer n.º 950, de 1954).

Discussão única da redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara n.º 214, de 1954, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1955 — Anexo n.º 26, Poder Judiciário (oferecida pela Comissão de Finanças em seu Parecer n.º 951, de 1954).

Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 292, de 1953, que cria cargos de capelães militares na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal e dá outras providências. Pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, sob n.º 911, de 1954, pela constitucionalidade; da Comissão de Segurança Nacional, sob n.º 912, de 1954, oferecendo emendas (ns. 1 a 3); da Comissão de Finanças, sob ns. 913 e 914, de 1954, pela aprovação do projeto e rejeição das emendas.

Encerra-se a sessão às 16 horas e 5 minutos.

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO
SR. SENADOR CARVALHO
GUIMARAES NA SESSÃO DE 8 DE
NOVEMBRO DE 1954**

QUE SE REPRODUZ POR TER SIDO PUBLICADO
COM INCORREÇÕES

O SR. CARVALHO GUIMARAES:

Senhor Presidente, apresentei emenda ao Projeto de Lei da Câmara número 214 — Anexo n.º 5 — propondo algumas reduções nas despesas referentes ao Departamento Administrativo do Serviço Público.

Sou forçado a fazer algumas considerações a propósito da subemenda oferecida pela douta Comissão de Finanças que aceitou, em parte, as sugestões por mim apresentadas de redução de despesas nos órgãos da administração pública.

O Departamento Administrativo do Serviço Público, órgão criado no regime de exceção, e que, a princípio, se chamou Conselho Federal do Serviço Público Civil, destinava-se a consultas do então Chefe do Governo Provisório, na ausência do Poder Legislativo. Subseqüentemente, transformou-se esse órgão de utilidade duvidosa, num departamento, considerado por muita gente, como um super-ministério, que sempre procurou anular a autoridade e invadir as atribuições dos Ministros, absorvendo todo o Poder

Executivo e intervindo na marcha dos trabalhos, não só do orçamento, como da admissão dos funcionários no serviço civil.

Esse órgão, que considero, por sua reprovável intervenção autoritária, de origem totalitária, vem aumentando sua rede de ação, de ano para ano, e bem assim, suas verbas em relação as despesas com os serviços, que executa.

Verifica-se no Orçamento do ano em curso que o DASP apresentou proposta de despesa no valor de Cr\$... 50.800.000,00 e na proposta para o ano futuro essa despesa atinge a Cr\$ 56.000.000,00.

A justificativa oferecida nesse sentido não representa a realidade e nem tão pouco pode ser aceita como provável, porque os serviços criados naquele Departamento que funcionam regularmente nos demais Ministérios, com eficiência e sempre com proveito para a administração.

A despesa maior que se projetou para o ano vindouro, para o exercício que se aproxima, é justamente a que se refere à admissão de pessoal nos gastos com serviços que não têm utilidade, inclusive para a manutenção de uma revista do serviço público, de cujos trabalhos publicados absolutamente ninguém procura se inteirar, porque são por todos conhecidas nos compêndios encontrados nas livrarias desta Capital.

Sr. presidente, funcionário há mais de 35 anos, às portas da aposentadoria, chefiando serviços de contabilidade e integrando, anualmente, Comissões organizadoras do Orçamento da República — mesmo na época em que não existia Código de Contabilidade — ainda não descobri, no Departamento do Serviço Público, uma só utilidade, além das apresentadas pelas direções e órgãos que se acham em funcionamento em cada um dos Ministérios.

Por isso mesmo, Sr. Presidente, propus algumas reduções no Orçamento para 1955, e creio que minha emenda impressionou bem a Comissão de Finanças, que a aceitou, em parte, propondo subemenda acolhendo algumas reduções sugeridas.

Verifica-se, contudo, que a emenda não agradou aos funcionários daquele órgão do serviço público.

E tanto assim é verdade que um dos seus funcionários — cujo nome não importa — nas colunas do "Diário de Notícias", tentando até, pejorativamente, considerar-me suplente de Senador, procurou justificar as despesas. E era natural ue assim fosse, sendo ele um dos beneficiários dessas verbas, viesse fazer tais justificativas, que, não podem, entretanto, ser aceitas por quem conheça administração pública.

Sr. Presidente, à emenda por mim oferecida, foram feitos reparos poucos onerosos por um plumão da imprensa carioca.

Felizmente, há nessa mesma imprensa outros órgãos de divulgação que bem conhecem o que seja o interesse pessoal dentro das repartições públicas.

Esses interessados no bem público, procuraram defender, com elevação, as medidas de redução de despesas no Orçamento de 1955, consubstanciadas em minha emenda.

Sou dos que entendem que, se há sinceridade nas declarações que se sucedem no sentido de redução dos gastos públicos, tendo em vista o grande déficit acumulado em 25 anos de esbanjamentos, torna-se necessário que, nesta hora de inquirição universal em que todos procuramos definir o Erário, o Parlamento tenha a coragem cívica de cortar despesas superfúas, principalmente as relativas a esse departamento, que reputo excrecência da Administração Pública.

Sr. Presidente, não é possível se mantenha um Ministério para ser supervisionado por um órgão constituído de 4 ou 5 funcionários, que, de uma hora para outra, são arvorados

em técnicos — porque fizeram um passeio aos Estados Unidos e à França, sem conhecerem sequer inglês ou francês — para viram coisas de poucos meses transformar-se em técnicos no Distrito Federal.

Sr. Presidente, sem levar em conta o artigo encomendado no "Diário de Notícias" por parte de um servidor do DASP, quero dizer ao Senado que, enquanto estivo no desempenho do mandato que o povo do Maranhão me confiou, fiscalizarei o Orçamento nesta Casa, atendendo, assim, aos reclamos do Sr. Presidente da República e dos homens que, neste momento, estão orientando o país no sentido de uma renovação social e administrativa.

Sr. Presidente, tenho mais de trinta e cinco anos de funcionário público e passei por todos os setores da administração, dirigindo e orientando serviços. Posso, assim, com pleno conhecimento da coisa pública, declarar à Nação que a administração do país, hoje, é um caso que precisa ser recomposta. Quem conhece e vive em contato constante com os funcionários, sabe que essa reforma que acaba de ser feita para regularizar e restaurar a confiança coletiva na administração do país, precisa ser executada com animo seguro, se não desejarmos que o Brasil continue na situação de descrédito, em que a própria administração pública é considerada como verdadeira sanguessuga do Tesouro.

Sr. Presidente, em contraposição ao artigo encomendado pelo DASP, peço permissão ao Senado para ler outro que "A Notícia", órgão de respeito desta terra, publicou relativamente à emenda que apresentei ao Orçamento de 1955. Diz o seguinte:

"A Comissão de Finanças do Senado está para se manifestar sobre algumas emendas apresentadas pelo Senador Carvalho Guimarães ao orçamento do Departamento Administrativo do Serviço Público para o próximo exercício, com o propósito altamente louvável de reduzir verbas que, na realidade, constituem neste momento de compressão de despesas, com ameaças de elevação de impostos, verdadeiro tripudio ao povo brasileiro. De fato, não se justifica que um regime de poupança em que o Governo ordena aos Ministérios a suspensão até de obras iniciadas e o adiamento de qualquer iniciativa que importe em gasto de dinheiro, mesmo que para ela já exista dotação conveniente e própria, que o velho aparelho totalitário disponha, só para publicar um revisteco mensal e pagar aos que nele colaboram, a exorbitância de quinhentos cruzeiros por um artiguete, de nada menos de um milhão e quinhentos mil cruzeiros! Quem lê essa poliantia de especialistas? Quem dela se beneficia, a não ser os que daí tiram o dinheiro, que aos "barnabês" é negado sob o pretexto de economia?"

Mas não é tudo: — só para trazer técnicos estrangeiros ao país e manter o foguinho sagrado desse imoral intercâmbio de que se empolgam apenas alguns madraços em permanente cruzeiro aéreo pelos ceus das Américas, há um milhão e oitocentos mil cruzeiros reservados ao DASP. E isto sem contar, os três milhões pelos quais correm anualmente as viagens de "aperfeiçoamento" de alguns raros apaniguados escolhidos entre os membros da panelinha governamental. E tudo isto figura no orçamento do DASP e vai acabar sendo mais uma vez aprovado, muito embora o Governo, alarmado com os bojudos "deficits" para cuja cobertura necessita ou diz necessitar do sacrifício da população brasileira, nos acene com a majoração dos tributos de renda e de consumo, a elevação das tarifas de mercadorias e outras medidas que fatalmente recairão sobre as costas do pobre zé-povinho!

paga-se a um colaborador da "Revista do Serviço Público", por medida de linhas, a gratificação de quinhentos cruzeiros e, ao mesmo tempo, ameaça-se de demissão numeroso interinos e provisórios dos quadros burocráticos, sob a invocação de aperturas financeiras que só existem para os pequenos e abandonados servidores.

Ainda agora está o DASP anunciando a abertura de quarenta concursos, que deveriam estar processados há mais de dois anos. As provas não vieram, mas as verbas destinadas à sua realização foram gastas. Em que? Não sabemos, mas é preciso explicá-lo. A iniciativa da Comissão de Finanças do Senado merece simpatia e aplausos irrestritos e se o Governo não quiser dar à opinião pública uma prova eloquente de insinceridade quando apregoa economia e manda o contribuinte e o consumidor se prepararem para novas escolas por amor ao Erário vazio, precisa exigir dos seus correligionários no Congresso que apolem os cortes propostos se não preferir fazer o que há muitos anos a decência e a compostura do regime estão a pedir, acabando logo com essa criação híbrida de ditatorialismo e imbecilidade que hodeo ao nome de DASP e cujo único papel na organização do sistema administrativo do país se tem cifrado a perseguir o funcionalismo e devorar recursos preciosos, que os "deficits" orçamentários vivem chorando e o povo acaba pagando com o seu suor sem recompensa e com o seu sacrifício revoltante."

Sobre o mesmo assunto, publicou o "Diário Carioca" carta que lhe foi dirigida, da qual passo a ler o seguinte trecho:

"Antes de tudo, convém informar que o DASP é o paraíso dos "frustrados". Todo rapazote ou moçoila que, antes da revolução de 30, não obteve um diploma de doutor, um galão de militar ou um cargo de escriturário do Banco do Brasil, é hoje um maloral, um dos donos do DASP, onde, com um simples rabisco, anula decretos e leis, humilha cientistas e juristas, chacoalha o funcionário público em geral. Nestes últimos dois anos, como lhe houvessem delido um pouco o galope desenfreado de três lustros consecutivos, teve com distração sadica fazer miserias na elaboração precuciosa do chamado Plano de Classificação de Cargos, em cujos mapas e tabelas todas as branzas foram puxadas para as suas sardinhas. Para os restantes, apenas cinzas, espínhas e espetos..."

Agora, na falta de outros assuntos para tumultuar e se esbaldar, volta o DASP ao seu divertimento predileto: affligir o funcionalismo com a realização de concursos públicos do tipo dos divertimentos de auditório da rádio, com festes enciclopédicos, perguntinhas de Larousse, charadas de almanaque e cronômetros em punho. Os frustrados estão felicíssimos — só de uma pancada, determinaram a abertura de 23 concursos, e no prazo de um mês farão realizar mais 40. Arquitetos consagrados, médicos de renome, dentistas, farmacêuticos, contabilistas, escriturários, barnabês em geral, com 5 e 10 anos de interinidade no decorrer dos quais a grande maioria já demonstrou a sua competência, capacidade técnica, idoneidade moral, assiduidade, vão ser lançados, assim mesmo, às feras De camarote, juntamente com os técnicos do DASP, os extranumerários. Já legalmente efetivados — sem concursos e sem prolongados estágios probatórios, assistirão ao grande espetáculo circense..."

Senhor Presidente, não fui eu somente quem reconheceu a necessidade de redução dessas despesas. Os próprios órgãos da imprensa local urgência em se reduzir esse oramen-

to, que não representa, de forma alguma, uma utilidade para o país.

Por outro lado, não se compreende, visando a construção de uma es- que, quando se apresenta um projeto de rodagem em um dos Estados do Norte, onde há precariedade de transportes, onde não há instrução nem saúde, se neguem benefícios aos mais necessitados e se venha entregar de mão beijada ao Departamento Administrativo do Serviço Público, um aumento de verba no valor de mais cinco milhões de cruzeiros.

Venho assim, apelar para o Senado, para todos os homens que desejam o bem coletivo, para o Parlamento Nacional no sentido de que unamos nossos esforços com o objetivo de que a despesa para o ano de 1955 seja realidade relativa à preparação do Orçamento, não se incluindo nele dotações para gastos inúteis.

Senhor Presidente, o próprio Departamento Administrativo do Serviço Público acaba de abrir quarenta concursos para admissão de funcionários, numa época em que todos os Ministérios declaram que há excesso de pessoal. Dou meu testemunho de que realmente nos Ministérios existe pessoal em quantidade maior do que o necessário.

Justamente quando estamos nos últimos meses do Orçamento é que se vão realizar quarenta concursos; mas o objetivo visado é o aproveitamento do saldo das verbas destinadas a esse fim e também para justificar o aumento de despesas no ano vindouro.

Comecei, Sr. Presidente, minha vida de funcionário assistindo a concursos; nunca houve necessidade da criação de um órgão exclusivamente para realizá-los. Eram levados a efeito pelos Ministérios, no momento em que as vagas deviam ser preenchidas. Ainda estão nos Ministérios funcionários daquela época, prestando bons serviços sem que houvesse necessidade de se recorrer à criação de um DASP. Não se justifica, portanto, nesta hora de compressão de despesas, o aumento de mais cinco milhões de cruzeiros no Orçamento de um órgão que apenas conta meia dúzia de funcionários.

Sempre fui favorável à realização de concursos, da forma por que eram levados a efeito.

Na época do início da minha vida funcional, convocavam-se para as bancas do concurso professores não só dos institutos superiores como do Colégio Pedro II. Hoje os próprios funcionários do DASP servem de professores e de examinadores e realizado o concurso, cada um deles recebe mais vinte mil cruzeiros de gratificações. Em outras épocas, remitas é verdade, pois já se vão vinte e cinco anos, desse curto período sombrio, os professores desempenhavam essa atribuição com lisura, com dignidade, sem a interferência de terceiros. Não é possível nesta hora de aperto, se queira realizar quarenta concursos de uma só vez. Ve-se logo que se objetiva o aproveitamento de verbas do exercício que está a extinguir-se: se como justificativa de novo aumento de despesas.

Sr. Presidente, desejo ainda salientar que aquele Departamento criou um serviço de documentação, que não tem utilidade pública. Os documentos dos Ministérios são recolhidos aos arquivos respectivos. Os documentos de importância histórica são enviados ao Arquivo Nacional. Não há, portanto, necessidade da criação de um Serviço de Documentação em cada Ministério. Criou-se o lugar de Diretor de Serviço de Documentação, em cada Ministério, exclusivamente para providenciar a publicação de livros literários e elogios aos Ministros e Diretores.

O Serviço de Documentação teve outra origem e precisa ela ser declarada ao Senado e ao país. Criou-se

em princípio — e foi no tempo em que era eu funcionário em um Ministério — contra meu entender, um Serviço de Publicidade destinado a auxiliar o antigo DIP. Tinha por objetivo recolher fotografias, elogios a tudo quanto se publicava de verdadeiro hino aos detentores daquela época. Aos poucos, como o DASP, transformou-se num serviço definitivo, hoje chamado de Serviço de Documentação.

Como já disse, não tem ele objetivo útil. Destina-se a recolher retalhos dos jornais, cortados pela Empresa Luz e publicar poliantias de alguns literatos afeiçoados aos respectivos diretores.

Sr. Presidente, mantenho em todos os seus termos, minha emenda. Ela representa uma contribuição embora pequena, neste momento de abertura financeira em que o país caminha, no sentido do seu equilíbrio orçamentário e da sua restauração moral. Alimentamos, no momento, esperanças nos homens que se acham à frente do governo, a fim de que na nossa República, embora no regime presidencialista, regime de irresponsabilidade, se salve alguma coisa.

No regime presidencialista, senhor Presidente, não sei como o povo possa atuar constantemente no Parlamento e na Administração Pública. O eleitor somente goza de liberdade nos cinco minutos em que deposita o voto na urna. Em cinco anos de ditadura legal, a prazo fixo, não pode, não é permitido ao eleitor dizer o que pensava, tampouco remover das cadeiras que deslustram os Ministros inoperantes, que levam o Brasil à desordem financeira em vez de demonstrarem capacidade dirigente e espírito público. Aceitam adrede preparadas, as propostas de orçamento, muitas vezes fabricadas ao talento dos senhores Diretores de Serviço.

Tive oportunidade, Sr. Presidente, certa vez, de fazer uma estatística do número de funcionários na administração pública, à revelia do Congresso Nacional, por meio das Tabelas Únicas. Criava-se cargo por meios sinuosos e reprováveis. Um exemplo, vou dar ao Senado. Vários cinco ou seis lugares numa das Tabelas Únicas do Serviço Público, eram extintos, sob pretexto de economia; mas criava-se outro com a importância total daqueles com vencimentos elevados, anulando-se a atribuição do Poder Legislativo. O caso Sr. Presidente, podemos dizer, é de polícia. Não é admissível que na administração pública, Ministros — muitas vezes parlamentares, aceitem a supressão de cargos para criação de outros com ofensa ao Parlamento Nacional.

Ainda agora, no mês de setembro n. p. publicou o "Diário Oficial" uma dessas "camouflagens" — perdoe-me o Senado a expressão.

Sr. Presidente, é necessário dar-se paradeiro a um processo que não podemos aplaudir e contra o qual temos lutado toda a vida.

Aproveito a oportunidade para dizer ao Senado que minha pugna política foi iniciada na rebelião contra os processos de deterioração do regime e que nela continuo enquanto vida tiver e forças não me faltarem. Ainda adolecente, ao desenterrar-se a Campanha Civilista, nela ingressei com toda a energia de minha juventude, e nela permaneço, porque a considero sequencia lógica dos acontecimentos que se vêm desenrolando. O processo revolucionário do Brasil ainda não terminou: projeta-se para o futuro para grandeza dos destinos de nossa pátria.

Essa a razão da minha luta iniciada na adolescência. Presente em 1927, continuei em 1924, em 1926 e em 1930, embora desiludido em 1931. O movimento revolucionário brasileiro iniciou-se em 1909 e continuou até 1930. Não quero dizer tenha ele falhado integralmente — não seria justo; mas

falhou aos seus grandes destinos. Transformou-se em Arca de Noé, que levou no seu bojo todos os animais inferiores da família zoológica da política nacional.

Assim me expresso Sr. Presidente, com a mesma vibração com que principiava minha luta em 1909.

Nunca em o desfecho dos acontecimentos e ainda continuo, nesta idade, com a mesma disposição de trabalhar pela grandeza da nossa terra, pela pureza do regime e pela restauração moral do Brasil.

Sr. Presidente, estou convencido de que só alcançaremos esse grande objetivo se o Brasil marchar decidido para a restauração do regime parlamentar.

O Sr. Magalhães Barata — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador) — V. Ex.^a falou em Arca de Noé, com animais de toda espécie... mas essa Arca de Noé, com tal variedade de animais, compunha-se de adesistas da revolução de 1930; os verdadeiros revolucionários ficaram do lado de fora.

O Sr. CARVALHO GUIMARÃES — Estou com V. Ex.^a e seu aparte vem confirmar minhas palavras.

O Sr. Magalhães Barata — A responsabilidade, pois da quasi falência de 1930, não cabe, a nós, os revolucionários militantes, mas aos adesistas, que nos deixaram de lado.

O Sr. CARVALHO GUIMARÃES — Justamente por isso é que, falando daquela época remota, que sem dúvida pode ressurgir, disse que foi uma Arca de Noé, pois em 1931 eu me despedi da revolução de 30, desde que os homens que a promoveram ficaram todos à margem dos acontecimentos perseguidos e completamente abandonados pelos companheiros que se apossaram do poder.

Sr. Presidente, relembro o fato que pode ser provado: estão aí os homens que fizeram a revolução que eu acompanhei na minha juventude, naquele norte esquecido: Juarez Távora entre eles, que, para o nordesta, era e ainda é uma verdadeira bandeira na revolução de reivindicações do lema — Representação e Justiça.

O Sr. Magalhães Barata — O excellentíssimo Sr. General Juarez Távora, um dos chefes da revolução, quando viu a Arca de Noé encher-se de adesistas, em vez de junto com eles, desocupar a Arca, pondo todos os animais para fora, se retirou ele próprio. Deixou-nos sozinho, procurando fazer valer os princípios da Revolução.

O Sr. CARVALHO GUIMARÃES — Posso dar meu testemunho a V. Ex.^a acompanhei o Sr. Juarez Távora, desde a época de 1922: estive em contacto com S. Ex.^a nas horas da vitória, mas para nada pedir-lhe, porque nunca reclamei recompensa pela minha ajuda em prol da revolução, que abandonei logo nos primeiros tempos. Muitas vezes o procurei a tratar dos interesses superiores do meu Estado, o Maranhão, no Ministério da Agricultura. Desencantado, S. Ex.^a me confessou certa vez que nada podia realizar porque os embargos governamentais eram invencíveis; nada se podia fazer em bem do Brasil, ou em bem do programa da revolução.

As mesmas afirmações, Sr. Presidente, ouvi do grande mestre Assis Brasil, padrão de idealismo, com quem privei também na sua honrosa consciência. Quando S. Ex.^a era Ministro da Agricultura e eu representava — talvez V. Ex.^a se recorde — os revolucionários do Maranhão: Tarcínio Lopes e Herculano Paga, procurei várias vezes o inolvidável mestre e Me do mesmo modo desencantado, dizia que a revolução não podia vencer porque os que se apossaram dos cargos principais, faziam recuar todos os que desejavam marchar o Brasil com o programa da revolução.

O Sr. Magalhães Barata — Os que ocuparam os cargos principais, entre-

tanto, não tinham sido revolucionários de 1922 e 1930.

O Sr. CARVALHO GUIMARÃES — Exatamente: como afirmel, não foram os verdadeiros revolucionários os que assumiram o poder naquela época.

O Sr. Magalhães Barata — Por esse motivo, podem ser acusados hoje pelo fracasso.

O Sr. CARVALHO GUIMARÃES — É verdade. Agora, devo dizer a V. Ex.^a que o Partido Libertador, a que tenho a honra de pertencer, ala da revolução de todas as épocas, não é responsável por esse descalabro que se verifica na administração pública, por que, sabe V. Ex.^a chamado para entrar na revolução, o Partido Libertador impôs os seus princípios aos que a estavam organizando. Todos os princípios foram aceitos, constituindo o lema: "Representação e Justiça", Código Eleitoral, Justiça Eleitoral, Unidade do Processo e da Justiça, Regime Parlamentar, o Voto Secreto e o Voto à Mulher.

todos esses princípios foram realizados, menos o principal, que era o meio pelo qual se executariam todos esses postulados da revolução que era o regime parlamentar, regime de responsabilidade, regime em que os homens precisam ter idoneidade moral, dignidade e honestidade para ocupar os postos da República.

Sr. Presidente, o Sr. General Flobres da Cunha era Interventor, ou Governador do Rio Grande do Sul, logo em seguida à vitória da revolução, e para que fossem cumpridos os postulados que o Partido Libertador apresentou para afirmação do seu apelo à revolução, S. Ex.^a convidou esse grande Mestre da política, da honestidade e da dignidade que são de nobreza moral, que é o senhor Raul Pilla, para combor seu Governo, como chefe do gabinete.

Pois bem, Sr. Presidente, era um atremelo de parlamentarismo, já no início da vitória da revolução. Mas os que não pretendiam a moralidade política, a grandeza da pátria, apenas desejando destruir os princípios que dominavam as revoluções de 1922, 1924 e 1926, aniquilaram completamente todos os objetivos do Partido Libertador fazendo com que seus representantes abandonassem os postos no Rio Grande do Sul. V. Ex.^a senador Magalhães Barata, é testemunha desse fato.

Assim, naquela época, vimos que Assis Brasil não pôde continuar no Ministério da Agricultura, tendo que aceitar uma função fora do país. Também, outros libertadores que acompanharam os postulados do meu partido, abandonaram o Governo do Presidente falecido. Ainda hoje, desde o tempo da revolução de 1930, mantemo-nos na mesma atitude, afastados dele, tomando conhecimento apenas para verberar, protestar e causticar esses governos que não têm cumprido o mandato do povo, governos que têm servido, exclusivamente para ajudar, estimular e amparar os esbanjadores dos cofres públicos.

Sr. Presidente, perdoem-me V. Ex.^a e o Senado o ter aproveitado esta oportunidade para expor o meu pensamento em relação ao futuro que nos preparam os homens que têm louvável espírito público e que desejam que o Brasil caminhe, pelo menos a passos moderados, para a sua ressurreição.

Apesar da idade, provecta, ainda sinto vitalizado meu espírito e minhas forças físicas para judar o Brasil a palmilhar os caminhos claros e luminosos da verdade, da dignidade e da honestidade, empenhando nessa alta tarefa, toda a minha energia e a minha minguada inteligência por um Brasil melhor.

Disponho somente de um patrimônio — a rebeldia — a cuja custa conservo o padrão de dignidade que herdei de meus antepassados felizmente intacto até hoje. Por isso, afirmo ao Senado, que ainda tenho fé na nova etapa que se está preparando para a vida brasileira.

Apelo para todos os remanescentes da Revolução, iniciada na campanha civilista de 1909, no sentido de que o Brasil caminhe e leve-nos nossa campanha, nossa luta, à restauração da vida de honestidade, porque tenho confiança — quero declará-lo ao Senado e à Nação — em que os homens que se encontram vigilantes nos postulados da Revolução, farão alguma coisa em bem da Pátria e da República.

Ainda não desapareceu minha confiança em Eduardo Gomes, apesar das falsidades e da maneira por que tem sido arreado dos caminhos da execução dos princípios da Revolução. Confio porque o conheço desde a juventude. No "Jornal do Brasil" ainda adolescente, fui encontrar o inesquecível e aquebrado comandante Luiz Gomes, o homem que idealizou a Estrada de Ferro Transcontinental, hoje uma realidade. E nessa mesma época, também adolescente, conheci Eduardo Gomes, o atual Tenente Brigadeiro Eduardo Gomes, filho dileto daquele denodado jornalista. Acompanhei-o até este momento e sinto que ainda não desmereceu da minha confiança. Creio na sua dignidade, porque é "homem honesto" a toda prova, um patriota no mais alto sentido da expressão.

Desejo lembrar ao Senado porque sou parte em todos os pequenos segredos das lutas desencadeadas nos últimos tempos, que, em 1945, não fora decidida a atitude de Eduardo Gomes, teríamos caminhado para a ditadura e para o caos.

É preciso, ainda que muita gente se recorde — apesar de muitos sabermos mas não desejarem reevlar — que em 1950 ainda se tentou impor um candidato, à revelia da vontade coletiva. Agora não fora o chamamento, o apelo mesmo das Classes Armadas, para a autoridade moral de Eduardo Gomes, que tudo fez para que o país se mantivesse no regime legal, em 1945, em 1950, teríamos chegado à guerra civil ou à ditadura, à moda das repúblicas do sul.

Tenho fé nos homens que estão à frente do presente governo.

Sr. Presidente, não costumo procurar o governo, porque um espírito rebelde tem recio das decepções e guarda sempre a retirada para os momentos oportunos.

Relembro que o atual Presidente da República, Sr. João Café Filho, foi um espírito rebelde como eu e, naquela época de agitação, éramos quase sempre companheiros de navio nas viagens ao Norte, para pleitear eleições pela oposição, com pretexto apenas de protestar, porque bem o sabíamos que aquele tempo as eleições eram um mito, como hoje ainda o são, com a lei eleitoral que aí está preparada exclusivamente para a vitória daqueles que têm necessidade de recorrer ao dinheiro e comprar votos.

O Sr. Presidente Café Filho, Fernandes Távora e eu éramos sempre os mesmos para os pleitos nas épocas de eleições; a percorreremos os sertões, falando às populações rurais, que viviam e ainda vivem hoje, na miséria, enquanto que nas cidades, o asfalto está cheio dos que transitam de barriga empanturrada. Tenho confiança, repito, em que os brasileiros, os remanescentes daquela época se unam em torno de um ideal maior para a grandeza do Brasil, a fim de que possamos cumprir nosso determinismo sociológico. Que o nosso país

suba, se eleve à supremacia de seu grande destino. Mas, Sr. Presidente, somente com o regime parlamentar de governo, que é o regime de responsabilidade, em que o povo poderá atuar constantemente. O povo precisa de paz, de ter o que comer, e de beber. No Rio de Janeiro, por exemplo, nem água temos, para a população.

Embora abusando da atenção do Senado, era preciso, Sr. Presidente, que dissesse, ao apagar das luzes do meu mandato, tudo quanto pessoalmente relação ao futuro do Brasil. E afirmo desta tribuna que ainda estou disposto a trabalhar pelo bem desta terra, pela grandeza do seu povo e pelo bem estar coletivo. (Muito bem; muito bem. Palmas).

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR APOLONIO SALES NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 15 DE NOVEMBRO DE 1954.

O SR. APOLÔNIO SALES: (Não foi recitado pelo orador). Senhor Presidente, está em discussão um grupo de emendas apresentadas pela Comissão de Finanças ao orçamento do Ministério da Guerra, emendas essas que não tiveram todas unanimidade quando da sua aprovação na dita Comissão.

Como fui dos que acharam que, na conjuntura atual, seria conveniente houvesse parcimônia na aplicação da receita nos programas militares, cumpre-me esclarecer o Senado sobre os motivos que me levaram a fazer tais restrições.

O processo parlamentar, Sr. Presidente, necessário e conveniente — se tivesse eu agora o empenho de modificar o pensamento da Comissão de Finanças, através da decisão do plenário — seria, sem dúvida, um requerimento de destaque das emendas que mereceram, naquele órgão técnico, meu voto em desfavor. Não é isto, porém, Sr. Presidente, que entendo, ao ocupar a tribuna. O que desejo é que fique claro que a majoração substancial do orçamento do Ministério da Guerra se é uma decorrência de proposição de emendas na Comissão de Finanças do Senado, sem dúvida, foram elas inspiradas no que foi solicitado pelo Executivo, quando da proposta da Lei de Meios, antes de atingir à Câmara e, depois, quando se valeu da cooperação felizmente, existente, entre o Executivo e o Legislativo Federal.

Senhor Presidente, é de notar, principalmente a emenda n.º 1-C, aquela em que se prevê uma majoração superior a 300 milhões de cruzeiros, numa única emenda para, na consignação correspondente, atender às necessidades da Diretoria da Intendência do Ministério da Guerra.

Senhor Presidente, na justificativa da emenda o ilustre relator, Sr. Senador Pinto Aleixo demonstra que haveria — se não fosse a emenda aprovada — a necessidade de se cortarem os efetivos do Exército, reduzindo-os a 50% dos atuais. Esta medida seria até a desejar na conjuntura de agora.

Fui voto vencido na Comissão de Finanças; desejo no momento apenas deixar claro que quando a Comissão de Finanças, pelo voto de desempate do seu Presidente, aprovou a emenda, mostrou a dificuldade em que se encontrava para atender aos apêlos que, de um lado tinham a palavra honrada e patriótica do nobre reitor do Orçamento do Ministério da Guerra, de outro geravam hesitação natural, numa hora em que economizar-se é imperativo, sobretudo quando se trata de economia em despesas de guerra.

Senhor Presidente, quando o Senado aprovar essa emenda — o que provavelmente acontecerá pois que a Comissão de Finanças terminou por aprová-la — quando se achar inserta no Orçamento da República essa vul-

essa verba, todos nós confiamos — eu sou um dos primeiros — que o onrado titular da Pasta da Guerra, lendo desses recursos, só os utilize e de fato as dificuldades do erário serem superadas. Faço votos que Sua Excelência, com a faculdade que tem de aplicar ou não as verbas que lhe são consignadas, pois as verbas do Orçamento são facultativas e não imperativas, com o patriotismo que não lhe falta, faça todo esforço, a fim de poupar ao Erário maiores despesas e contribua com sua cooperação na possibilidade, talvez remota, do equilíbrio do Orçamento.

Com essas expressões, Sr. Presidente, dou conhecimento ao Senado da maneira por que votel na Comissão de Finanças a respeito desse grupo de emendas. (Muito bem; muito bem!)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR CARLOS LINDEMBERG, NA SESSÃO DE 16 DE NOVEMBRO DE 1954.

O SR. CARLOS LINDEMBERG:

Sr. Presidente, recebi da Associação Comercial da minha terra, Cachoeiro de Itapemirim, telegrama que constitui apelo, que venho trazer ao conhecimento da Casa e está redigido nos seguintes termos:

"A política financeira adotada pelo Governo, determinando a retração do crédito bancário, criou situação angustiante ao nosso comércio e indústria que necessitam do crédito para seus negócios normais, como acontece em todo o Brasil. Apalamos para o ilustre patriota, pedindo sua interferência junto aos poderes competentes, a fim de cessar a atual situação. — João Vargas Ferreira Neto, Presidente da Associação Comercial de Cachoeiro de Itapemirim."

Conhecendo perfeitamente a atitude do comércio e da indústria daquele município, como de resto, de todo o Espírito Santo, que só reclama quando não tem outra forma de agir e só apela para os poderes públicos quando não tem mais recursos a lançar mão — porque acostumado a viver sozinho pelos meios comuns de trabalho, iniciativa, e esforço — procurei, depois de receber o telegrama, verificar o que se passa no Espírito Santo, concluindo que o fenômeno é o mesmo que atinge a todo o país e, também, à própria praça do Rio de Janeiro.

Tive então conhecimento de que os bancos — não sei se por orientação própria ou do Sr. Ministro da Fazenda — estão restringindo os negócios, não aceitando títulos, nem mesmo legítimos que representam operação comercial, como sejam duplicatas emitidas em função de vendas efetuadas pelo comércio em geral.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Permite V. Ex.^a um aparte? (Assentimento do orador) — Sabe V. Ex.^a por que isso está acontecendo? Porque essa é a política econômica

e financeira do atual Ministro da Fazenda. Sua política contra os bancos sobre o desconto, e acerca de financiamento vai, através de Colbert de fancia, levar o Brasil a uma situação das mais angustiosas, se o meu velho amigo Sr. Café Filho não tiver o bom-senso de mandá-lo embora enquanto é tempo.

O SR. CARLOS LINDEMBERG — Agradeço o aparte de meu nobre amigo, Senador Kerginaldo Cavalcanti.

Não sou tão radical quanto S. Ex.^a. Entretanto, parece-me que, depois de tantos anos de inflação, não é possível que se faça uma deflação rápida, em pouco tempo, o que levaria certamente o país à ruína, não só pela queda dos negócios, como pelo desemprego, trazendo a falência aos nossos comércio e indústria.

Vindo de uma inflação que dura mais de 15 anos, a deflação deveria ser feita, pelo menos, num prazo mais dilatado, não digo também de 15 anos, mas, num espaço de tempo mais longo do que se pretende. É preciso que a política financeira não deixe de amparar o comércio e a indústria que, em todos os países do mundo, lançam mão do crédito para suas operações comerciais.

Este o apelo que faço desta tribuna, não só em nome do comércio e indústria de Cachoeiro de Itapemirim como do próprio comércio e indústria do país, aos poderes públicos, ao Sr. Presidente da República e ao Sr. Ministro da Fazenda.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — Este está tudo como um Deus indiano, que não vê, não ouve e creio que também não sente.

O SR. CARLOS LINDEMBERG — ... a fim de que os mesmos sejam atendidos nas suas operações legítimas que certamente não influirão na continuação da inflação; mas, ao contrário, auxiliarão a própria deflação, não encarecendo demasiadamente, como está acontecendo, o próprio dinheiro. Espero que V. Ex.^a entrem em melhores entendimentos com os estabelecimentos bancários, a fim de que estes com maior confiança possam prosseguir nas suas operações.

Sr. Presidente, não tenho absoluta certeza se essas ordens de retração partem do Ministro da Fazenda ou se dos próprios bancos, em face das medidas tomadas pelo Governo, no sentido de que os títulos que se possam levar a desconto para expansão do crédito, não venham a ser aceitos.

O Sr. Domingos Velasco — Permite-me o nobre colega um aparte. V. Ex.^a está situando a questão com absoluta exatidão. É que as Instruções 105, 106, e 108, praticamente fecham as operações de desconto. A taxa para o desconto pela Instrução 108 foi fixada em 10% para as promissórias e 8% para as duplicatas. Com essas taxas os bancos são compelidos a praticamente, fechar a Caixa de Empréstimos. V.

Ex.^a há de verificar que as Instruções foram baixadas ex-abruptamente. Os bancos operavam à taxa de desconto de 3% para as duplicatas. Sendo esta elevada para 10%, eles são obrigados a liquidar os empréstimos feitos, sejam em notas promissórias, sejam em duplicatas, mas, por isso, são obrigados a fechar a Caixa de Empréstimos. Sabe V. Ex.^a que a 10% no desconto nenhum banco pode operar. Tem que praticamente fechar o desconto para notas promissórias, pois somente as despesas de administração do Banco ascendem a 4%. Como podem eles emprestar a 12% pagando 10% ao desconto? Por isso foi o mesmo fechado para os bancos, não só nas operações sobre duplicatas, como também de notas promissórias. Assim é a política do Governo. As Instruções 106 e 108 é que estão fazendo paralisar o comércio bancário com reflexo em toda a economia, como V. Ex.^a está dizendo no seu discurso.

O SR. CARLOS LINDEMBERG — Agradeço o aparte de V. Ex.^a.

Realmente, a informação de V. Ex.^a coincide com a que recebi hoje, pela manhã. Um banqueiro dizia-me que o desconto a 10% não permite que as despesas do banco sejam cobertas com os 2% que restam, justamente, porque os empréstimos ao comércio e à indústria se fazem na base de 120% de juros.

O Sr. Domingos Velasco — Permita-me o nobre orador a meu ver, a fim de que não se produzissem esse impacto de toda a economia nacional, sobretudo no comércio e na indústria do interior do país que — como V. Ex.^a sabe — é onde mais se sofre pela carência de dinheiro, a SUMOC deveria baixar instruções de combate à inflação de crédito, mas dando prazo para a liquidação dos negócios em curso, e não fazer como fez.

O Sr. Bandeira de Melo — Pendo em prática de chofre a providência.

O Sr. Domingos Velasco — A instrução deveria entrar em vigor no prazo, digamos de 6 a 8 meses necessário à liquidação dos compromissos do estabelecimentos de créditos. Mas não foi o que ocorreu. Aplicou-se imediatamente a instrução referente ao desconto, fato que, por assim dizer engavetou todos os negócios.

O Sr. Bandeira de Melo — Determinando o pânico no meio comercial e industrial.

O SR. CARLOS LINDEMBERG — Realmente, certas medidas foram deveria ser mais longo, a fim de que o maisiadamente radicais. O prazo de comércio e a indústria pudessem preparar-se para suportar o impacto a que se refere o nobre Senador Domingos Velasco.

O Sr. Domingos Velasco — Já que estamos discutido esse assunto, permita-me outro aparte. O que acontece com os teóricos, os políticos — como o Sr. Eugênio Gudin com certo desprezo para com os políticos — é que, acostumados a administrar as coisas particulares, querem empregar

os mesmos métodos no gerir a coisa pública. Não tm, assim, a visão, reflexo sobre toda a economia. Letro do seu gabinete político, imaginou todos aqueles processos de deflação que se encontram nos compêndios de Economia; e aplicam-nos ao Brasil sem apereber-se do verdadeiro panorama nacional.

Dai a consequência. Como V. Ex.^a não desconhece, os sindicatos, dos os bancos de São Paulo e do Rio de Janeiro já protestaram contra essas providências; também as federações das indústrias e as associações comerciais. Tecnicamente o professor está certo, mas politicamente é um desastre.

O Sr. Bandeira de Melo — Ou melhor: praticamente é um desastre.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — O princípio é certo. Ninguém contesta a necessidade de se combater a inflação. Na realidade porém, os atos do Ministro fomentam essa inflação. O dinheiro está-se tornando mais caro; a indústria e o comércio se vêm a braços com a agiotagem e a consequência é o impacto sobre o povo é o encarecimento da vida, o desvaloramento entre a oferta e a procura. Assim teremos o agravamento da crise. Nesta época de avião supersônico, o Ministro ainda está no tempo do carro de boi.

O SR. CARLOS LINDEMBERG — Agradeço a valiosa colaboração dos nobres colegas.

Não sou entretanto daqueles que condenam de todo a política do Senhor Ministro da Fazenda. Algumas de suas providências eu as considero certas.

No caso presente, creio já haver tempo bastante para que a experiência tenha demonstrado que S. Ex.^a teoricamente está certo, mas na prática, está errado.

O Sr. Kerginaldo Cavalcanti — S. Ex.^a está errado teórica e praticamente. As teorias do Sr. Ministro da Fazenda são daquelas que todo menino de escola conhece.

O SR. CARLOS LINDEMBERG — Dirijo, pois, um apelo ao ilustre Ministro da Fazenda no sentido de que S. Ex.^a ante o quadro que aí está, atingindo não só as classes produtoras como as próprias consumidoras reexamine o assunto, baixando novas garantidas e possam atender as instruções, para que os bancos se sintam comércio e à indústria legítimos porque só poderá o Brasil cumprir seu para o progresso e para a grandeza, destino, caminhando para a frente. (Muito bem; muito bem!)

SENADO FEDERAL

ATO DO DIRETOR GERAL

O Sr. Diretor Geral no uso de suas atribuições, concedeu salário-família a Sebastião Miguel da Silva, Auxiliar de Limpeza classe H por seu dependente Suzana Menezes da Silva, a partir do ms de novembro corrente.